PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026	
BASE LEGAL	**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2023; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS INTEGRADAS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA, conforme Termo de Referência.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço POR LOTE
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**https://www.comprascentralma.com.br**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**29 de Julho de 2026** **9:00hr (Horário de Brasília)**
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	**R$ 856.788,33 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Oito reais e Trinta e Três Centavos)**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.comprascentralma.com.br, https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações, situada na Av. Governadora Roseana Sarney, s/n, Centro, Central do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas..

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR LOTE
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) DIAS
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE	Lances acima de 30% de econômia
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Educação

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valorseja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

A **Prefeitura Municipal de Central do Maranhão - MA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 013/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **https://www.comprascentralma.com.br.**

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS INTEGRADAS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - **https://www.comprascentralma.com.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e Erro! Fonte d e referência não encontrada. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo

3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item; marca.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem) reais**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis; não apresentar a marca do veículo;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores com lances acima de 30% (trinta por cento) de economia do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - **https://www.comprascentralma.com.br** **e** **https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home**

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br**.**

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **https://www.comprascentralma.com.br** , **https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home.**

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – ETP – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

Central do Maranhão - MA, 13 de Julho de 2026.

JUBENILSON SANTOS CASTRO: 474.962.233-87

Assinado de forma digital por JUBENILSON SANTOS CASTRO: 474.962.233-87
Dados: 2026.07.13 16:16:25 -03'00'

Jubenilson Santos Castro
Secretário Municipal de Educação

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 18

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

Anexo I
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS INTEGRADAS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA**

1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada para implantação de soluções educacionais integradas, contemplando fornecimento de equipamentos, recursos tecnológicos e pedagógicos, destinados à modernização e fortalecimento das unidades escolares do Município de Central do Maranhão/MA.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens e serviços que compõem este objeto são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme os critérios da Nova Lei de Licitações. É importante ressaltar que o objeto não se enquadra na categoria de bem de luxo, em observância aos parâmetros do Decreto Federal nº 10.818/2021, tratando-se de insumos pedagógicos e tecnológicos essenciais para a garantia do direito à educação digital e para a redução das desigualdades de aprendizado na rede pública municipal.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, em plena conformidade com o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. As regras pormenorizadas acerca da vigência, das etapas de execução e das responsabilidades das partes estão detalhadas na minuta do contrato, assegurando que o cronograma de implantação do laboratório e das capacitações ocorra de maneira eficiente e transparente, garantindo a perenidade e o sucesso pedagógico do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico, apêndice deste Termo de Referência, conforme Estudo Técnico Preliminar anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de solução educacional integrada para implantação de soluções educacionais integradas, contemplando fornecimento de equipamentos, recursos tecnológicos e pedagógicos, destinados à modernização e fortalecimento das unidades escolares do Município de Central do Maranhão/MA, dividida em dois lotes:

- LOTE 1 – MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO E KITS DE AUTOMAÇÃO
- LOTE 2 – SALA DE LETRAMENTO DIGITAL (SALA MAKER)

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de fornecimento, implantação, utilização pedagógica, suporte técnico-pedagógico e continuidade, assegurando que os recursos adquiridos sejam efetivamente incorporados às práticas pedagógicas da rede municipal de ensino ao longo da vigência contratual.

3.2. A integração entre um ambiente adequado, recursos pedagógicos, tecnologia educacional e formação docente reduz o risco de subutilização dos bens e serviços, amplia a efetividade do investimento público e contribui para a sustentabilidade pedagógica do projeto, garantindo alinhamento contínuo às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023) e às demais políticas educacionais vigentes.

3.3. A solução apresenta viabilidade técnica, pedagógica e operacional, permitindo sua manutenção, atualização e reaproveitamento ao longo do tempo, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Operacionais

A execução do objeto exige a observância de requisitos operacionais compatíveis com a implantação de soluções educacionais integradas, contemplando fornecimento de equipamentos, recursos tecnológicos e pedagógicos, destinados à modernização e fortalecimento das unidades escolares do Município de Central do Maranhão/MA.

A implantação de materiais didáticos e laboratório educacional demanda ações de formação de professores, de modo a assegurar a correta utilização pedagógica e técnica dos recursos adquiridos, bem como a sustentabilidade do projeto ao longo do tempo. Adicionalmente, faz-se necessária a disponibilização de plataforma educacional digital de apoio pedagógico, como instrumento de suporte à formação docente e acompanhamento das práticas pedagógicas.

I. Fornecer, transportar, descarregar e instalar todos os bens e equipamentos previstos no Termo de Referência

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 20

Os processos de frete, entrega e implantação do projeto, com montagens e orientação de uso dos materiais e equipamentos não terão custos adicionais ao município e serão de inteira responsabilidade da(s) contratada(s) do lote.

II. Realizar a formação e capacitação de professores em impressão 3D

Para o correto manuseio e aulas para produção de protótipos em 3D, a licitante vencedora do Lote 2 deverá oferecer no mínimo 16h (dezesseis horas) de formação presencial em modelagem e impressão 3D, com emissão de certificado, para os professores do projeto, no local designado pela SEMED, podendo ocorrer tanto em área urbana, quanto em área rural, sem custos adicionais ao município.

III. Formação e Capacitação de Professores

Em conformidade com a Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), a contratação deverá contemplar formação inicial e continuada de professores, como condição essencial para a efetiva implementação do Projeto de Educação Midiática e Letramento Digital.

A formação docente deverá totalizar carga horária mínima de 100 (cem) horas por etapa de ensino (anos iniciais e anos finais), distribuída entre formação presencial e formação remota, contemplando conteúdos de Pensamento Computacional e Robótica Educacional, conforme planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

A formação presencial deverá compreender, no mínimo, 80 (oitenta) horas, sendo 40 (quarenta) horas para cada etapa de ensino, com emissão de certificados aos participantes, realizadas em datas e locais definidos pela SEMED, sem ônus adicional para a Administração.

A formação remota deverá compreender, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, sendo 60 (sessenta) horas para cada etapa de ensino, também com emissão de certificados, devendo a contratada disponibilizar, sem custos adicionais, plataforma educacional digital hospedada na internet, com videoaulas, materiais didáticos digitais, roteiros de aulas, slides e recursos interativos, garantindo a formação continuada dos docentes durante a vigência contratual.

A modalidade de aulas remotas dos professores deverá incluir a emissão de certificado de realização do curso em nome dos participantes, e a empresa contratada deverá disponibilizar, gratuitamente, pelo período de vigência do contrato, uma Plataforma de ensino digital, hospedada na internet, que possibilite a formação continuada dos professores de ambas as etapas (anos iniciais e anos finais), com videoaulas, bem como material didático digital com roteiros de aulas em forma de slides para downloads e quizzes, totalmente alinhada ao Projeto de Educação, sem custos adicionais ao município.

IV. Plataforma Educacional Digital – Requisitos Técnicos

A. Finalidade

Plataforma educacional digital destinada à formação continuada remota de professores, integrada aos materiais didáticos, às metodologias do projeto e às diretrizes da Política Nacional de Educação Digital.

B. Requisitos Funcionais (mínimos)

- Funcionamento integral em ambiente web, com acesso remoto;
- Interface responsiva, acessível e em língua portuguesa;
- Disponibilização de videoaulas, materiais digitais, roteiros e slides editáveis;
- Recursos de interação (fórum, comentários, quizzes e mural pedagógico);
- Acesso contínuo durante a vigência contratual, sem limitação de usuários.

C. Requisitos de Formação

- Suporte à oferta de conteúdos formativos para anos iniciais e finais;
- Registro de carga horária cursada e conclusão de atividades;
- Emissão de relatórios de acompanhamento e certificação.

D. Requisitos de Segurança e Conformidade

- Autenticação segura de usuários;
- Armazenamento de credenciais com criptografia não reversível;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

E. Requisitos de Compatibilidade

- Compatibilidade com navegadores modernos e dispositivos usuais;
- Operação estável sob múltiplos acessos simultâneos.

V. Disponibilização de Software de Programação Visual

A contratação deverá contemplar a disponibilização de softwares livres de programação visual, compatíveis com os kits de aulas práticas e alinhados aos materiais didáticos do Projeto, garantindo seu uso durante toda a vigência do contrato.

Deverá ser disponibilizado, no mínimo, um software de programação visual para cada etapa do Ensino Fundamental, compatível com o respectivo microcontrolador utilizado, possibilitando a criação de algoritmos, jogos, animações e projetos de automação educacional.

Os softwares deverão possuir interface intuitiva, em língua portuguesa, com funcionamento online e offline, de modo a promover o letramento digital, a inclusão tecnológica e a utilização em diferentes contextos escolares, atendendo às necessidades de alunos e professores.

A contratada deverá fornecer orientações para uso pedagógico dos softwares, assegurando sua adequada integração às aulas práticas e às atividades previstas no projeto.

(Requisitos mínimos, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores)

- O software deverá utilizar linguagem gráfica de programação por blocos, ou diagrama funcional equivalente, com funcionalidades equivalentes ou superiores às soluções amplamente adotadas no contexto educacional, permitindo a construção de algoritmos por meio de blocos visuais representativos de variáveis, estruturas de repetição, condicionais e expressões lógicas.
- Deverá possuir funcionamento offline, sem necessidade de conexão permanente com a internet.
- Deverá ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior.
- Deverá permitir a programação dos microcontroladores utilizados nos materiais didáticos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.
- Deverá possibilitar a criação de programas, animações, jogos digitais, controle de sensores e atuadores, projetos de automação e robótica educacional em ambas as etapas.
- Deverá apresentar interface amigável, intuitiva e de fácil aprendizagem, adequada a usuários iniciantes.
- Todos os blocos lógicos e comandos deverão estar disponíveis em língua portuguesa, com nomenclatura clara e objetiva, utilizando verbos no infinitivo ou imperativo, facilitando a compreensão da lógica de programação.
- Deverá promover a inclusão digital, o letramento digital e a democratização do ensino de computação com finalidade pedagógica.
- Deverá viabilizar a aprendizagem mão na massa, com integração às metodologias STEAM e à educação maker.
- Deverá estimular a criatividade, a resolução de problemas e o desenvolvimento de competências socioemocionais, estando alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Política Nacional de Educação Digital (PNED).
- O acesso ao software deverá ser disponibilizado gratuitamente durante a vigência do contrato, assegurando a democratização do acesso às ferramentas de programação para todos os alunos participantes do projeto.

VI. Assessoria para Organização e Execução da Feira Científica e Tecnológica

A contratada deverá prestar assessoria técnico-pedagógica remota, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para apoio à organização e execução da Feira Científica e Tecnológica do município, como culminância do projeto, envolvendo atividades de robótica em conformidade com a metodologia adotada e as diretrizes da BNCC.

Quando demandado pela Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá apoiar a inauguração do laboratório, com organização dos ambientes e disponibilização de, no mínimo, um representante técnico capacitado para apresentação do projeto à comunidade escolar.

VII. Suporte Técnico-Pedagógico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico-pedagógico, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, durante a vigência do contrato, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens) e, quando necessário, atendimento presencial, visando assegurar o adequado funcionamento dos recursos pedagógicos e o apoio contínuo aos professores participantes do projeto.

4.2. Requisitos Técnicos

A. Lote 1 – Material Didático e Kits de Automação

O Lote 1 deverá contemplar materiais didático-pedagógicos e kits de aulas práticas destinados à implementação do Projeto de Educação Midiática e Letramento Digital, conforme quantitativos definidos na planilha orçamentária (ANEXO I).

A.1 Materiais Didáticos

- Box didático-pedagógico do professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais, com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED;
- Box didático-pedagógico do aluno do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais, com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED;
- Box de material de apoio pedagógico paradidático para alunos do Ensino Fundamental, alinhado à BNCC e à PNED.

A.2 Kits Educacionais para Aulas Práticas

- Kit de Robótica Educacional para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, composto por no mínimo 54 itens, somando um total de 221 (duzentos e vinte e uma) peças, baseado em Arduino UNO.

B. Lote 2 – Sala de Letramento Digital (Sala Maker)

O Lote 2 deverá contemplar a implantação de Sala Maker Completa, destinada a turmas de até 30 (trinta) alunos por aula, incluindo:

- 01 Kit com 02 Impressoras 3D com Montagem e Capacitação para o devido uso;
- 01 Kit com 02 Filamento PLA (ácido polilático) 1,75 mm;
- 01 Kit com 16 Microcomputadores portáteis do tipo notebook;
- 01 Televisor Smart 55 polegadas;
- 01 Suporte articulado de parede para TVs de 32" a 75";
- 01 Mesa para Alunos com caixaria central para fiação e tomadas, Tampo de MDF Pintura eletrostática (com montagem);
- 01 Kit com 33 Cadeiras coloridas fixas de polipropileno Juvenil para Alunos;

- 01 Mesa para o Professor com gaveta (com montagem);
- 01 Cadeira fixa em polipropileno para o professor;
- 01 Armário de apoio com nichos e gaveteiros (com montagem);
- 01 Painel de Ferramentas com no mínimo 50 (cinquenta) itens + montagem e instalação;
- 01 Adesivo em alta definição para personalização da Sala Maker + Projeto gráfico da arte visual + instalação.

C. Padrões de Compatibilidade, Segurança e Desempenho

- Softwares de programação visual deverão estar instalados nos notebooks e ser compatíveis com os sistemas operacionais utilizados;
- Interface em língua portuguesa;
- Compatibilidade com os kits de aulas práticas;
- Integração entre materiais didáticos, softwares e equipamentos.

D. Certificações Exigidas

- Materiais didáticos com ISBN;
- Registro na Câmara Brasileira do Livro (CBL) ou equivalente.

E. Critérios de Sustentabilidade

Em conformidade com o art. 25, §6º da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.305/2010:

- Priorizar materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- Utilização de insumos biodegradáveis, quando aplicável;
- Equipamentos com eficiência energética certificada (Procel/Inmetro, ou equivalente).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução do Objeto

5.1.1. Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá de forma integrada, contínua e articulada, abrangendo o fornecimento de materiais didático-pedagógicos, equipamentos para uso educacional, kits de aulas práticas, implantação de laboratórios educacionais (incluindo Sala Maker), disponibilização de software de programação visual, formação inicial e continuada de professores, assessoria pedagógica para culminância do projeto e suporte técnico-pedagógico durante a vigência contratual, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A solução contratada deverá assegurar a integração pedagógica, técnica e operacional entre todos os componentes do projeto, garantindo a efetiva utilização dos materiais, equipamentos, ambientes educacionais e recursos digitais no contexto da rede municipal de ensino.

5.1.2. Formação de Professores e Suporte Técnico-Pedagógico

A contratada deverá realizar formação inicial e continuada de professores, diretamente vinculada à implantação e ao uso pedagógico dos materiais, equipamentos, kits de aulas práticas, laboratórios educacionais, plataforma digital e software de programação visual.

A formação docente compreenderá, no mínimo:

I – 16 (dezesseis) horas de formação presencial em Modelagem e Impressão 3D, com foco no uso pedagógico dos equipamentos fornecidos;

II – 100 (cem) horas de formação presencial e/ou remota para cada etapa de ensino contemplada no projeto, com acesso à plataforma educacional digital;

III - 40 (quarenta) horas de assessoria pedagógica para apoio à realização de Feira Científica e Tecnológica, como culminância do projeto;

IV – 60 (sessenta) horas de suporte técnico-pedagógico remoto, ao longo da vigência contratual;

V – suporte técnico e pedagógico para evento de inauguração e apresentação do projeto à comunidade escolar, quando demandado pela Administração.

O cronograma das formações, a definição dos participantes e a organização das turmas serão estabelecidos pela SEMED, em comum acordo com a contratada, respeitado o calendário escolar e a jornada docente.

5.1.3. Etapas de Execução

A execução do objeto observará, de forma geral, as seguintes etapas:

I – entrega e conferência dos materiais didático-pedagógicos destinados a alunos e professores, nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliários, equipamentos, kits e demais elementos destinados à Sala Maker;

III – disponibilização de orientações técnicas iniciais para manuseio, funcionamento e organização dos equipamentos, mobiliários e kits;

IV – liberação de acesso ao software de programação visual, em ambiente seguro, estável e compatível com a rede municipal de ensino;

V – realização das ações de formação docente, em módulos teóricos e práticos, presenciais e/ou remotos;

VI – prestação de assessoria pedagógica e técnica para a realização da Feira Científica e Tecnológica de culminância do projeto.

A execução das etapas contará com equipe técnica multidisciplinar da contratada, composta, no mínimo, por instrutores, técnicos especializados, profissionais da área pedagógica e equipe de logística, além dos insumos pedagógicos e tecnológicos previstos neste Termo de Referência.

5.1.4. Prazos de Execução

O prazo global do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e interesse da Administração.

Sem prejuízo do prazo global, deverão ser observados os seguintes prazos referenciais:

I – entrega dos materiais didático-pedagógicos: até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;

II – conclusão da montagem e instalação da Sala Maker: até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato;

III – início das ações de formação docente: até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais;

IV – conclusão das ações formativas iniciais: até 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das ações continuadas durante a vigência contratual;

V – disponibilização da plataforma educacional digital e do software de programação visual: de forma imediata após a assinatura do contrato, com acesso ininterrupto durante a vigência.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será exercida por gestor e fiscal designados pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 7º, 117 e 154 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pela SEMED, que acompanharão todas as etapas de execução, desde a entrega dos materiais até a conclusão das formações e assessorias, emitindo relatórios e atestando a conformidade das entregas.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato será designado por ato da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, cabendo-lhe coordenar as atividades de fiscalização, receber e avaliar os relatórios, e adotar as providências para o regular cumprimento do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão condicionados à:

I – entrega e instalação dos materiais;

II – implantação da Sala Maker;

III – realização das formações;

IV – disponibilização da plataforma;

V – medição por lote e por etapa concluída, conforme cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

10.2. A prestação dos serviços do objeto será parcelada em 02 (dois) lotes, conforme descrito neste Termo de Referência.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

11.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra de itens que compõe cada lote arrematado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pelo pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

11.2. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada [endereço a ser definido], no horário das 08h às 14h, sem possibilidade de prorrogação ou substituição de amostras reprovadas.

11.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, acompanhadas de prospectos ou manuais, se for o caso, e conter na embalagem informações sobre características, quantidade, marca e modelo.

11.4. Os exemplares serão disponibilizados à Administração e tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, além de submetidos aos testes necessários, inclusive à abertura de revestimentos para verificação de partes internas, sem ônus para a Administração Pública.

11.5. As amostras permanecerão à disposição da Administração pelo tempo necessário à avaliação, garantindo-se a segurança e preservação durante o processo. Não será permitida a substituição de qualquer item

apresentado para análise. Igualmente, não serão recebidas amostras fora do local, data e horário estipulados. A devolução às licitantes somente ocorrerá após a indicação definitiva da vencedora do certame.

11.6. Será constituída uma Comissão Técnica de Avaliação, composta por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, com formação compatível com os objetos da contratação, incluindo áreas como pedagogia e tecnologia.

11.7. Análise baseada nas amostras dos itens descritos na planilha orçamentária (ANEXO I), que remete aos:

- Box didático-pedagógico do professor do 6º ao 9º ano;
- Box didático-pedagógico do aluno do 6º ao 9º ano;
- Box de material de apoio pedagógico paradidático;
- Kit de Robótica Educacional para aulas práticas;
- Impressora 3D (uma unidade para amostra);
- Filamento PLA (uma unidade para amostra);
- Notebook personalizado (uma unidade para amostra).

Os livros didáticos devem ser apresentados em formato de brochura, desta forma, não serão aceitos formatos similares, tais como: Formatos Digitais (E-books), apostilas, manuais, encartes ou similares, em desconformidade com as exigências do objeto deste Termo de Referência, pois acarretará em desclassificação imediata.

Será analisada amostra (notebook, personalizado e com softwares livres de programação visual instalados, para programar os microcontroladores).

Também serão solicitados acessos para teste e análise técnica da plataforma digital para formação remota e análise técnica dos softwares de programação visual.

11.8. Análise baseada nas amostras de itens referentes à parte prática tecnológica e pedagógica da Sala Maker, com análise dos subitens: subitem (impressora 3D), (filamento PLA) e (notebook), conforme descritivo técnico e requisitos mínimos estabelecidos no ANEXO II deste Termo de Referência, se atendem aos requisitos mínimos exigidos para a execução da contratação. Tais itens destinam-se ao suporte das atividades teóricas e práticas previstas no projeto, atendendo integralmente aos requisitos mínimos técnicos e pedagógicos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.9. Como parte da apresentação técnica, o licitante deverá disponibilizar registros audiovisuais (vídeos e/ou fotografias) e depoimentos que comprovem a implantação de projetos educacionais com laboratórios, iguais ou similares aos exigidos, em instituições educacionais, realizadas anteriormente pela empresa, além de Catálogos ilustrativos com os itens.

11.10. Os materiais deverão evidenciar um ambiente adequado para os equipamentos instalados, a aplicabilidade pedagógica e os resultados alcançados, podendo ser utilizados como subsídio para a análise da Comissão Técnica quanto à capacidade técnica do proponente.

11.11. A Comissão será responsável pela análise técnica, funcional e pedagógica das amostras, com base nas especificações constantes deste Termo de Referência, para demonstração de funcionalidades e aplicabilidade das amostras exigidas.

11.12. Caso o laudo técnico da vencedora provisória seja negativo, isto é, se a amostra for desaprovada por incompatibilidades ou inadequações em relação ao objeto licitado, a licitante será desclassificada, e será solicitada a amostra da próxima classificada, respeitando-se a ordem de classificação. O procedimento será repetido até que uma licitante apresente amostras aprovadas e atenda a todas as demais exigências deste Termo de Referência.

11.13. Os licitantes que descumprirem as exigências do Termo de Referência, não comparecerem ou se recusarem a participar da Prova de Avaliação Técnico-Pedagógica junto à Equipe Técnica do município terão suas propostas automaticamente desclassificadas e convocada a licitante remanescente, conforme a ordem de classificação, para a realização da mesma prova.

11.14. O resultado da análise será formalizado por meio de Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação), emitido pela Comissão e disponibilizado ao licitante por meio do site oficial da Prefeitura Municipal.

11.15. Serão rejeitadas as amostras que apresentem:

a) Produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

b) Ausência de qualquer item exigido no presente processo;

c) Entrega fora do prazo estipulado.

11.16. As amostras serão devolvidas aos respectivos fornecedores após a conclusão da análise técnica.

11.17. A metodologia de avaliação será realizada por meio de um checklist considerando os requisitos mínimos de cada item de cada lote exigidos no Termo de Referência, com respostas únicas para o resultado da análise de cada amostra, com a seguinte legenda:

- Não Atende = não atende;
- Atende = atende na sua totalidade.

11.18. Modelo de Ficha com os itens das amostras para inclusão dos resultados referentes às análises dos requisitos exigidos para a Prova de Avaliação Técnico-Pedagógica, conforme os parâmetros mínimos deste Termo de Referência, a fim de assegurar a correta implementação do Projeto de Educação Midiática e Letramento Digital.

MODELO DE FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

AMOSTRAS DO LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
01 AO 04	Box Didático-Pedagógico do Professor 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental – Anos Finais – com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	() Atende () Não Atende	
05 AO 08	Box Didático-Pedagógico do Aluno 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental – Anos Finais – com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	() Atende () Não Atende	
09	Box de Material de Apoio Pedagógico Paradidático para Alunos do Ensino Fundamental, alinhado à BNCC e à PNED	() Atende () Não Atende	
10	Kit de Robótica Educacional para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, composto por no mínimo 54 itens, totalizando 221 peças (baseado em Arduino UNO). (Uma unidade para amostra)	() Atende () Não Atende	

AMOSTRAS DO LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
11.1	01 (uma) Impressora 3D para uso educacional, com capacitação de docentes (Uma unidade para amostra)	() Atende () Não Atende	
11.2	01 (um) Filamento PLA (ácido polilático) 1,75 mm (Uma unidade para amostra)	() Atende () Não Atende	

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
11.3	Notebook personalizado para uso educacional no projeto, com softwares de programação visual instalados (Uma unidade para amostra)	() Atende () Não Atende	

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

12.2. Fornecer integralmente os materiais didático-pedagógicos, kits educacionais, equipamentos, mobiliários, softwares, plataforma digital e demais itens previstos nos Lotes contratados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste TR e seus anexos.

12.3. Realizar o transporte, entrega, montagem, instalação e organização dos equipamentos, mobiliários, painéis, ferramentas e demais elementos da Sala Maker, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

12.4. Executar a implantação pedagógica e técnica da Sala Maker, incluindo orientações iniciais para uso adequado dos equipamentos, kits e ambientes educacionais.

12.5. Disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, plataforma educacional digital e softwares de programação visual, assegurando acesso contínuo, compatibilidade com os materiais e funcionamento adequado.

12.6. Realizar a formação inicial e continuada de professores, nas modalidades presencial e remota, conforme cargas horárias, conteúdos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com emissão de certificados e registro de frequência.

12.7. Prestar suporte técnico-pedagógico durante a vigência contratual, conforme previsto neste TR, por meio de atendimento remoto e, quando necessário, presencial.

12.8. Prestar assessoria técnico-pedagógica para a organização e execução da Feira Científica e Tecnológica do município, bem como apoiar eventos de inauguração dos laboratórios, quando demandado pela CONTRATANTE.

12.9. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais necessários à execução do objeto, incluindo transporte, logística, montagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de sua equipe, não gerando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

12.10. Observar as normas de segurança, boas práticas de instalação, manuseio e uso dos equipamentos, bem como as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas neste TR.

12.11. Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento, plano de execução e demais documentos técnicos solicitados pela fiscalização do contrato.

12.12. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.533/2023 (PNED), da BNCC, da BNCC Computação e demais normativos aplicáveis ao objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Compete à CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de outras atribuições legais:

13.2. Disponibilizar os espaços físicos destinados à implantação da Sala Maker, com ambientação adequada, incluindo pontos de energia, iluminação, ventilação e condições mínimas de segurança.

13.3. Indicar, formalmente, os locais de entrega, instalação e execução do objeto, bem como o cronograma de acesso aos espaços escolares.

13.4. Designar gestor e fiscais do contrato, nos termos dos arts. 7º, 117 e 154 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.5. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade das entregas, instalações, formações e serviços prestados, de acordo com este Termo de Referência.

13.6. Definir, em conjunto com a CONTRATADA, os cronogramas de formação docente, datas, locais e participantes, respeitando o calendário escolar e a jornada dos profissionais da educação.

13.7. Garantir o acesso da equipe da CONTRATADA às unidades escolares e aos espaços designados, durante os períodos necessários à execução do objeto.

13.8. Disponibilizar os professores e equipes pedagógicas para participação nas formações, assessorias e atividades previstas no projeto.

13.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer intercorrências, ajustes ou necessidades de replanejamento relacionadas à execução do contrato.

13.10. Efetuar os pagamentos devidos, conforme critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, após a devida comprovação da execução do objeto.

13.11. Assegurar a guarda, uso adequado e conservação dos bens entregues após a conclusão da instalação e recebimento definitivo.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.10. As empresas que foram participar do beneficio de ME/EPP deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa,de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitosda Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela CaixaEconômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011), Acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data da sessão pública;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedidapelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitidaa sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada asua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do §3º, art. 69 da Lei14.133/2021.

14.3.4. Declaração assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou índices apresentados junto ao balanço devidamente assinados por contador responsável, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Comprovação de aptidão para execução/fornecimento de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar que a empresa, forneceu ou esta fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item

pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.2.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.2.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63,I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outrasnormas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados naConstituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.4. A verificação dos documento de habilitação ocorrerá, tendo-se como referência o dia em que estes forem efetivamente apresentados, caso não coincida com a data do início da sessão.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS PARTICIPANTES

15.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 856.783,33 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), assim distribuídos:

- Lote 1 – Material Didático e Kits de Automação: R$ 503.200,00
- Lote 2 – Sala de Letramento Digital: R$ 330.583,33

15.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Pagamento condicionado à:

16.1. Entrega e instalação dos materiais;

16.2. Implantação da Sala Maker;

16.3. Realização das formações;

16.4. Disponibilização da plataforma;

16.5. Medição por lote e por etapa concluída, conforme cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser atualizada (ou rescindida) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A planilha orçamentária do projeto de educação digital e as quantidades dos itens mínimos necessários para o projeto constam na Planilha de Quantitativos, ANEXO I deste Termo de Referência.

17.3. Detalhamento das Características e quantidades dos itens mínimos necessários para o projeto de educação constam no ANEXO II deste Termo de Referência.

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE QUANTITATIVOS DO PROJETO

LOTE 1 - MATERIAL DIDÁTICO E KITS DE AUTOMAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	BOX DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO PROFESSOR 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	10	669,33	6.693,33
2	BOX DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO PROFESSOR 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	10	669,33	6.693,33
3	BOX DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO PROFESSOR 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	10	669,33	6.693,33
4	BOX DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO PROFESSOR 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	10	669,33	6.693,33
5	BOX DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO ALUNO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	100	666,33	66.633,33
6	BOX DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO ALUNO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	100	666,33	66.633,33
7	BOX DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO ALUNO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	100	666,33	66.633,33
8	BOX DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO ALUNO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	100	666,33	66.633,33
9	BOX DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARADIDÁTICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ALINHADO A BNCC E À PNED.	UND	80	673,67	53.893,33

10	Kit de Robótica Educacional para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, composto por no mínimo 54 itens, somando um total de 221 (duzentos e vinte e uma) peças (baseado em Arduino UNO).	KIT	40	3.900,00	156.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1					**503.200,00**
LOTE 2 - SALA DE LETRAMENTO DIGITAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	Sala Maker Completa com Conjunto De Mobiliário, Ferramentas, Equipamentos e Personalização da Sala Para Aulas Práticas do Projeto 4.0, Contendo: 01 Kit com 02 Impressoras 3D com Montagem e Capacitação para o devido uso; 01 Kit com 02 Filamento PLA (ácido polilático) 1,75 mm; 01 Kit com 16 Microcomputadores portáteis do tipo notebook; 01 Televisor Smart 55 polegadas; 01 Suporte articulado de parede para tvs de 32" A 75"; 01 Mesa para Alunos com caixaria central para fiação e tomadas, Tampo de MDF Pintura eletrostática (com montagem); 01 Kit com 33 Cadeiras coloridas fixas de polipropileno Juvenil para Alunos; 01 Mesa Para o Professor com gaveta (com montagem); 01 Cadeira fixa em polipropileno para o professor; 01 Armário de apoio com nichos e gaveteiros (com montagem); 01 Painel de Ferramentas com no mínimo 50 (cinquenta) itens + montagem e instalação; 01 Adesivo em alta definição para personalização da Sala Maker+ Projeto gráfico da arte visual + instalação.	CONJ.	1	353.583,33	353.583,33
VALOR TOTAL LOTE 2					**353.583,33**
VALOR TOTAL GERAL					**856.783,33**

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PROJETO DE EDUCAÇÃO DIGITAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS-REQUISITOS MÍNIMOS

LOTE 1 - MATERIAL DIDÁTICO E KITS DE AUTOMAÇÃO

Item 01 ao Item 04:

Box Didático – Pedagógico do Professor do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental – Anos Finais – com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED.

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

- Material Impresso: Box contendo 02 (dois) livros didáticos impressos em cores, abordando Robótica Educacional Sustentável, Programação Visual e Desenvolvimento do Pensamento Computacional.
- Alinhamento Curricular: Material alinhado às Competências Gerais nº 2, nº 4 e nº 5 da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), à BNCC Computação e às diretrizes da Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela Lei nº 14.533/2023.
- Acessibilidade: Deve conter QRCode para acesso ao audiobook, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
- Software de Programação: O material deverá disponibilizar acesso a um software livre de programação visual em blocos com requisitos iguais ou superiores: em língua portuguesa, funcionamento offline, de forma intuitiva e compatível com computadores de configuração básica, possibilitando o uso em áreas urbanas e rurais, e compatível com o kit de aulas práticas desta etapa.
- Conteúdo e Metodologia: Deverá conter conteúdos que contemplam atividades práticas, desafios e seções gamificadas que abordem programação, robótica, sensores e atuadores, promovendo o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, raciocínio lógico e cálculo mental, em consonância com as Metodologias Ativas, a Educação Maker e o Aprendizado STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática).
- Letramento Digital: O livro didático deve trabalhar o Letramento Digital, o ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais conforme a Política Nacional de Educação Digital (PNED) instituída pela Lei 14.533/2023, que em seu artigo 7º alterou o Artigo 26, inciso 11 da Lei 9.394/1996 que trata da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- Atividades Práticas: Deve conter atividades que envolvam a construção de algoritmos computacionais;

programação; criação de animações; storytelling; programação de sensores e atuadores robóticos; desenvolvimento de competências e habilidades socioemocionais com ferramentas digitais; dividido em lições que focam atividades práticas que estimulam a ampliação de habilidades das diversas áreas do conhecimento que envolvem Linguagem, Ciências humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

- Estrutura Lúdica: O material deve trabalhar o desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional sustentável com programação visual, cálculo mental e raciocínio lógico, com seções lúdicas, didáticas, gamificadas com etapas e desafios, e atividades práticas (mão-na-massa).
- Interdisciplinaridade: A finalidade principal é oferecer práticas pedagógicas para desenvolver competências e habilidades demandadas pela BNCC, baseado em modelos interdisciplinares ou transdisciplinares, cumprindo com suas exigências referentes ao mundo tecnológico e à cultura digital conforme versa a BNCC em suas competências número 02, 04 e 05 e as competências que englobam a BNCC computação.
- Material do Professor: O livro didático deverá incluir planejamento pedagógico anual, descrição metodológica e suporte às práticas de ensino do Projeto de Educação Digital e Tecnológica, integrando o uso de softwares livres de programação em blocos, com funcionalidades iguais ou superiores ao Maker Code, totalmente offline, de uso intuitivo e compatíveis com computadores de configuração básica.
- Formação de Professores: O material deverá incluir no mínimo 40h (quarenta horas) de formação presencial e 60h (sessenta horas) de formação remota de professores.
- Plataforma Digital: O material deverá incluir acesso a uma plataforma digital de ensino com acesso remoto para suporte aos professores com videoaulas, materiais para download, roteiros de aula e quizzes, garantindo hospedagem estável e funcionamento contínuo durante toda a vigência do contrato.
- Registro e Formato: O material deverá estar devidamente cadastrado na base de dados da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e possuir ISBN válido. O material didático deve estar em formato de brochura (livro didático), não sendo aceitos formatos similares, tais como: Formatos Digitais (E-books), apostilas, manuais, encartes ou similares.

Item 05 ao Item 08:

Box Didático – Pedagógico do Aluno do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental – Anos Finais – com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED.

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

- Material Impresso: Box contendo 02 (dois) livros didáticos impressos em cores, abordando Robótica

Educacional Sustentável, Programação Visual e Desenvolvimento do Pensamento Computacional.

- Alinhamento Curricular: Material alinhado às Competências Gerais nº 2, nº 4 e nº 5 da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), à BNCC Computação e às diretrizes da Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela Lei nº 14.533/2023.
- Acessibilidade: Deve conter QRCode para acesso ao audiobook, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
- Software de Programação: O material deverá disponibilizar acesso a um software livre de programação visual em blocos com requisitos iguais ou superiores: em língua portuguesa, funcionamento offline, de forma intuitiva e compatível com computadores de configuração básica, possibilitando o uso em áreas urbanas e rurais, e compatível com o kit de aulas práticas desta etapa.
- Conteúdo e Metodologia: Deverá conter conteúdos que contemplam atividades práticas, desafios e seções gamificadas que abordem programação, robótica, sensores e atuadores, promovendo o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, raciocínio lógico e cálculo mental, em consonância com as Metodologias Ativas, a Educação Maker e o Aprendizado STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática).
- Letramento Digital: O livro didático deve trabalhar o Letramento Digital, o ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais conforme a Política Nacional de Educação Digital (PNED) instituída pela Lei 14.533/2023, que em seu artigo 7º alterou o Artigo 26, inciso 11 da Lei 9.394/1996 que trata da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- Atividades Práticas: Deve conter atividades que envolvam a construção de algoritmos computacionais; programação; criação de animações; storytelling; programação de sensores e atuadores robóticos; desenvolvimento de competências e habilidades socioemocionais com ferramentas digitais; dividido em lições que focam atividades práticas que estimulam a ampliação de habilidades das diversas áreas do conhecimento que envolvem Linguagem, Ciências humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- Estrutura Lúdica: O material deve trabalhar o desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional sustentável com programação visual, cálculo mental e raciocínio lógico, com seções lúdicas, didáticas, gamificadas com etapas e desafios, e atividades práticas (mão-na-massa).
- Interdisciplinaridade: A finalidade principal é oferecer práticas pedagógicas para desenvolver competências e habilidades demandadas pela BNCC, baseado em modelos interdisciplinares ou transdisciplinares, cumprindo com suas exigências referentes ao mundo tecnológico e à cultura digital conforme versa a BNCC em suas competências número 02, 04 e 05 e as competências que englobam

a BNCC computação.

- Registro e Formato: O material deverá estar devidamente cadastrado na base de dados da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e possuir ISBN válido. O material didático deve estar em formato de brochura (livro didático), não sendo aceitos formatos similares, tais como: Formatos Digitais (E-books), apostilas, manuais, encartes ou similares.

Item 09:

Box de Material de Apoio Pedagógico Paradidático para Alunos do Ensino Fundamental, alinhado à BNCC e à PNED.

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

O projeto demandará boxes de material de apoio pedagógico paradidático destinados aos alunos do Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Política Nacional de Educação Digital (PNED).

Os boxes deverão ser compostos por conjunto de obras paradidáticas, em formato de Histórias em Quadrinhos (HQ), com classificação indicativa livre, adequadas às diferentes faixas etárias atendidas, visando apoiar o desenvolvimento da leitura, da compreensão textual e das competências relacionadas ao letramento digital. O material paradidático será utilizado como recurso complementar às práticas pedagógicas, atuando como incentivo à leitura e como apoio às atividades de letramento digital, em razão de sua linguagem acessível e formato atrativo. Os boxes de material paradidático serão destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme planejamento e definição da Secretaria Municipal de Educação.

- 01 (um) box com no mínimo 08 (oito) livros paradidáticos impressos em material resistente e colorido;
- O box deverá ser entregue completo em uma caixa personalizada e resistente para armazenar os livros;
- Cada livro que compõe o box deverá conter no mínimo 20 (vinte) páginas cada;
- A narrativa principal dos livros paradidáticos deverá ser em ilustrações com histórias em quadrinhos (HQ);
- Os livros serão estimuladores de leitura e aprendizado criativo, desta forma, deverão possuir atividades e conteúdos com temas atuais e diretamente relacionados ao mundo tecnológico e à cultura digital como: sustentabilidade, robótica educacional, desenvolvimento do pensamento computacional, tecnologia e inovação;
- Os livros deverão estimular metodologias do século XXI, como a cultura Maker (mão na massa) e aprendizado STEAM;
- Os livros paradidáticos deverão ter classificação livre, para todas as idades, incentivando o

desenvolvimento da imaginação, criatividade e o gosto pela leitura, relacionando imagens e palavras, interpretando recursos. Desta forma, o material deverá estar em conformidade com a habilidade EF15LP14 pautada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023.

Item 10:

Kit de Robótica Educacional para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, composto por microcontrolador.

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

O projeto demandará kits educacionais de automação destinados à realização de aulas práticas e ao desenvolvimento da aprendizagem tecnológica e digital dos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – anos finais.

Os kits deverão ser compostos por conjunto de peças e componentes eletrônicos educacionais, adequados à prototipagem e à realização de atividades práticas de montagem, experimentação e desenvolvimento de projetos, possibilitando o contato dos estudantes com conceitos introdutórios de automação, lógica e tecnologia, de forma lúdica e pedagógica.

Os kits deverão ser apropriados ao uso educacional, compatíveis com a faixa etária atendida e integráveis aos demais recursos do projeto, tais como materiais didáticos, laboratórios educacionais, plataforma digital e ações de formação docente.

Os kits educacionais serão destinados às unidades escolares da rede municipal, conforme planejamento e definição da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizados de forma compartilhada em atividades pedagógicas coletivas, de modo a atender turmas regulares do ensino fundamental.

O kit deverá estar alinhado ao material didático (livros) dos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais. O kit deverá estar alinhado à BNCC, e será utilizado nas aulas práticas de robótica educacional do projeto pelos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais.

O kit deverá possuir um microcontrolador e outros componentes adequados para esta etapa, para aulas em grupo de aprendizagem tecnológica e digital, proporcionando abordagens às competências e habilidades no campo da educação tecnológica e digital.

O kit deverá disponibilizar acesso a um software livre de programação visual em blocos, semelhante ao Scratch desenvolvido pelo MIT LAB, com requisitos igual ou superior; em língua portuguesa, para programar o microcontrolador utilizado no projeto na fase de ensino dos anos finais; que além de construir games, funcione em computadores com configurações básicas, totalmente offline, ou seja, sem a necessidade de conexão com a

internet, visando o bom funcionamento tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais do município; que seja intuitivo para fortalecer o raciocínio lógico-matemático; prepare os alunos para as linguagens de programação; e estimule o pensamento computacional, com objetivo de facilitar a construção de algoritmos computacionais, de acordo com a etapa do ensino fundamental anos finais.

O kit deverá ser composto por microcontrolador, atuadores, sensores, baterias recarregáveis, leds e cabos de conexão, inclusos numa caixa resistente e antiestática, adequada para guardar os componentes do kit que foram agrupados em um único item para otimizar a conexão entre os mesmos e eficácia na utilização, além de otimizar recursos evitando diferentes características que podem impossibilitar o uso combinado entre os mesmos, como: resistência elétrica, capacitância, tamanho, entre outros fatores.

Componentes do Kit educacional de automação:

QTD	Descrição	Especificações Mínimas
01	Caixa antiestática personalizada	Caixa antiestática confeccionada em material resistente, personalizada com a indicação dos itens do kit; Dimensões média: 253x182x81 mm; Peso médio: 380g.
01	Microcontrolador (igual ou superior)	ATmega328P (Datasheet ATmega328P); Conversor USB/Serial: CH340G; Velocidade do Clock: 16 MHz; Memória ROM: 1 Kb (ATmega328); Memória SRAM: 2 Kb (ATmega328); Memória Flash: 32 Kb (0,5 Kb usado pelo Bootloader); Tensão de Alimentação: 7 à 12 Vdc (Conector Jack e pino Vin); Tensão de Operação: 5 Vdc; Tensão de Nível Lógico: 5,0 Vdc (Tolera 3,3 Vdc); Interfaces: UART(1 canal), SPI (1 canal), I2C (1 canal); Tipos GPIO: Pinos digitais I/O (14), pinos analógicos 10-Bits (6 canais); Pinos PWM (6 canais); Temperatura de trabalho: -40°C a +85°C.
01	Cabo USB 2.0 com conectores tipo A-B	Padrão: A-B; Tamanho: 30cm; Cor: azul.
01	Potenciômetro linear rotativo de 10KOhms	Tipo: Linear rotativo; Resistência: 10KOhms (10.000Ω); Potência máxima: 0,2W; Tensão máxima suportada: 200V AC; Diâmetro da base 16mm; Diâmetro do eixo 5mm; Resistência: 10K; Diâmetro da base: 16mm; Comprimento total: 24mm; Peso: 6g.

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

QTD	Descrição	Especificações Mínimas
01	Capa plástica colorida para potenciômetro	Cor: Diversas; Diâmetro Interno para encaixe: ~6mm; Dimensões (CxD): 16x15mm; Peso: 1,1g.
10	Resistor de filme de carbono de 100Ω	Padrão: CR25; Resistência: 100 Ohms; Tolerância: ±5%; Potência: 1/4W; Cores: marrom, preto, marrom; Tolerância: Dourado; Comprimento: 58mm; Peso: 1,8g.
10	Resistor de filme de carbono de 150Ω	Padrão: CR25; Resistência: 150 Ohms; Tolerância: ±5%; Potência: 1/4W; Cores: marrom, verde, marrom; Tolerância: Dourado; Comprimento: 58mm; Peso: 1,8g.
10	Resistor de filme de carbono de 220Ω	Padrão: CR25; Resistência: 220 Ohms; Tolerância: ±5%; Potência: 1/4W; Cores: vermelho, vermelho, marrom; Tolerância: Dourado; Comprimento: 58mm; Peso: 1,8g.
10	Resistor de filme de carbono de 330Ω	Padrão: CR25; Resistência: 330 Ohms; Tolerância: ±5%; Potência: 1/4W; Cores: laranja, laranja, marrom; Tolerância: Dourado; Comprimento: 58mm; Peso: 1,8g.
10	Resistor de filme de carbono de 1KΩ	Padrão: CR25; Resistência: 1.000 Ohms; Tolerância: ±5%; Potência: 1/4W; Cores: marrom, preto, vermelho; Tolerância: Dourado; Comprimento: 58mm; Peso: 1,8g.
10	Resistor de filme de carbono de 10KΩ	Padrão: CR25; Resistência: 10.000 Ohms; Tolerância: ±5%; Potência: 1/4W; Cores: marrom, preto, laranja; Tolerância: Dourado; Comprimento: 58mm; Peso: 1,8g.
15	Fios jumpers macho-macho 24 AWG	Conector macho-macho; Secção do fio: 24 AWG; Comprimento: 20cm; Largura do conector: 2,54mm.

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 48

QTD	Descrição	Especificações Mínimas
15	Fios jumpers macho-fêmea 24 AWG	Conector macho-fêmea; Secção do fio: 24 AWG; Comprimento: 20cm; Largura do conector: 2,54mm.
15	Fios jumpers fêmea-fêmea 24 AWG	Conector fêmea-fêmea; Secção do fio: 24 AWG; Comprimento: 20cm; Largura do conector: 2,54mm.
01	Bateria 9V Recarregável 1500mAh	Capacidade: 1500 mAh; Porta micro USB tipo C para carregamento; Tempo de carregamento: 1 hora; Indicador de carga completa; 1000 Ciclos; Não necessita descarga completa para recarregar; Dimensões: 1,8 x 11,4 x 9,5cm; Peso: 49g.
01	Conector de Bateria 9V com saída P4	Clip de bateria para microcontrolador; Conector para bateria 9v; Plug P4; Comprimento: 11cm a 18cm; Peso: 5g.
05	LED 5mm Azul	Cor: azul; Diâmetro 5mm; Tensão: 2V-3V; Corrente: 20mA.
05	LED 5mm Verde	Cor: verde; Diâmetro 5mm; Tensão: 2V-2,5V; Corrente: 20mA.
05	LED 5mm Vermelho	Cor: vermelho; Diâmetro 5mm; Tensão: 1,8V-2V; Corrente: 20mA.
05	LED 5mm Amarelo	Cor: amarelo; Diâmetro 5mm; Tensão: 1,8V-2V; Corrente: 20mA.
03	LED RGB Alto Brilho Cátodo comum	Lente Transparente; Cores: vermelha, azul e verde; Corrente por cor: 20 mA; Intensidade luminosa por cor: 4.000 mcd; Intensidade luminosa máxima por cor: 5.000 mcd; Vida útil: 100.000 horas; Diâmetro: 5 mm; Comprimento: ~31 mm; Peso: 0.4g.
01	Display 7 segmentos 1 dígito	Cátodo comum; Número de dígitos: 1; Cor: Vermelho; Tensão Direta: 2,2V (p/segmento); Corrente Máxima: 30mA (p/segmento); Dimensões: 19,0 x 12,6 x 8,0mm; Tamanho: 0.56"; Peso: 2,1g.

QTD	Descrição	Especificações Mínimas
01	Barra gráfica luminosa 10 LEDs	Display de 10 segmentos bar-graph; Leds: 10; Tensão: 1,8V; Pinos: 20; Material: plástico; Dimensões: 25,2 x 10 x 7mm; Peso: 2,3g.
01	Sensor Óptico Reflexivo TCRT5000	Modelo: TCRT5000; Tensão: 5VDC; Corrente máxima: 60 mA; Comprimento de onda: 950nm; Distância de detecção: 25mm; Temperatura: -25°C a 85°C; Peso: 1g.
02	Módulo com Sensor Óptico TCRT5000	Dimensões: 4 x 32mm; Tensão: 3,3V a 5V; Consumo: 10mA a 20mA; Trimpot para ajuste de sensibilidade; Temperatura: 0°C a 50°C; Saída: Digital (com comparador) e analógica; Conexão: 4 vias (GND, D0, A0, VCC); Peso: 12g.
01	Sensor de Temperatura LM35	Circuito integrado: LM35DZ; Tensão: 4 a 20V DC; Corrente: < 60mA; Faixa: 0º a 100º celsius; Precisão: ±0,5º celsius; Sensibilidade: 10mV/ºC; Saída: analógica; Peso: 1g.
01	LCD 16x2	16 pinos header soldados; 2 linhas de 16 caracteres; Controlador KS0066U; Alimentação: +5V; Dimensão: 84 x 44mm; Área do visor: 64,5 × 16,4mm.
01	Sensor Ultrassônico HC-SR04	Tensão: 5V DC; Corrente: 15mA; Ângulo: ~15º; Alcance: 2cm ~ 4m; Erro: ~3mm; Dimensões: 40 x20 x 15 mm; Peso: 9g.
01	Módulo Bluetooth HC-05	Protocolo: v2.0+EDR; Firmware: Linvor 1.8; Frequência: 2,4GHz; Modulação: GFSK; Potência: ≤4dBm; Sensibilidade: ≤4dBm; Velocidade: 2,1Mbps; Tensão: 3,3 - 6 Vdc; Corrente: Pareado 35mA; Alcance: 10m; Dimensões: 26,9 x 13 x 2,2mm.
05	Chave Táctil pequena 6x6x5mm	4 terminais; Espaço entre terminais: 5mm; Tensão Máxima: 12V; Corrente Máxima: 50mA; Tamanho: 6mm x 6mm x 5mm; Peso: 2g.

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 50

QTD	Descrição	Especificações Mínimas
05	Chave Táctil grande 12x12x7,3mm	4 terminais; Espaço entre terminais: 5mm; Tensão Máxima: 12V; Corrente Máxima: 50mA; Tamanho: 12mm x 12mm x 7.3mm; Peso: 4g.
05	Capa colorida (knob) para chave grande	Capas em plástico; Diâmetro: 11mm; Cores: diversas; Tensão: 12V; Corrente: 0,5A; Peso: 1g.
01	Buzzer Passivo	Tensão: 3,5V a 5V DC; Tipo: passivo; Cor: preto; Dimensões: 12mm(D) X 10mm(A); Peso: 2g.
01	Buzzer Ativo	Tensão: 3,5V a 5V DC; Tipo: ativo; Cor: preto; Dimensões: 12mm(D) X 10mm(A); Peso: 2g.
01	Circuito Integrado CD4511	Decodificador BCD-para-7-Segmentos DIP16; Modelo: CD4511; Encapsulamento: DIP16; Tensão: 3V - 15V; Temperatura: 0°C a 70°C; Peso: 0,5g.
01	Micro Servo Motor 180º 9g SG90	Voltagem: 4,8 – 7,2V; Ângulo: 180 graus; Velocidade: 0,12 seg/60º; Torque: 1,2 kg.cm (4,8V); Temperatura: -30°C ~ +60°C; Engrenagem: Nylon; Cabo: 245mm; Dimensões: 32 x 30 x 12mm; Peso: 9g.
01	Módulo Driver Motor Ponte H L298N	Chip: ST L298N; Tensão: 4~35V; Controle de 2 motores DC; Corrente: 2A por canal; Tensão lógica: 5v; Corrente lógica: 0~36mA; Temperatura: -20 a +135°C; Potência: 25W; Tamanho: 43x43x27mm; Peso: 30g.
01	Chassi Robô 2WD de acrílico	Plataforma em acrílico 3mm; Dimensões: 20,5x10cm; Dois eixos de metal para fixação do motor DC.
02	Roda 68mm com pneu emborrachado	Composição: Plástico/Borracha; Aro de plástico; Encaixe: 5mm x 3.5mm x 15mm; Dimensões: 6,5 x 6,5 x 2,7cm; Peso: 3g.

QTD	Descrição	Especificações Mínimas
01	Roda boba universal	Roda em nylon; Estrutura metálica; Diâmetro: 25,5mm; Altura: 34mm; Peso: 33g.
01	Conjunto de parafusos para montagem	Diversos tamanhos; Rosca M3 (3mm); Parafusos Metálicos.
02	Discos de Encoder	Resolução: 20 dentes; Material: Acrílico; Espessura: 2.6mm; Diâmetro: 23mm; Peso: 0,9g.
01	Chave interruptora (liga/desliga)	2 Terminais; Corrente Máxima: 3A; Tensão Máxima: 250V AC; Temperatura: -10°C a +50°C; 2 Posições; Cor: Preta.
01	Suporte para sensor ultrassônico	Espessura: 3mm; Material: Acrílico; Cor: Azul; Diâmetro furos: 3,8mm; Dimensões: 66 x 56 x 3mm; Peso: 10g; Com parafusos.
02	Motor DC 3-6V com Caixa de Redução	Eixo duplo; Tensão: 3-6V; Redução: 1:48; Corrente sem carga: ≤200mA; Velocidade: 200RPM (6V); Peso: 30g.
01	Shield de expansão para microcontrolador	Modelo: ProtoShield; Dimensões: ~58x53x13mm; Peso: 21g.
01	Mini Protoboard 170 furos	Cor: branca; Pontos: 170; Material base: ABS; Diâmetro do furo: 0,8mm²; Dimensões: 4 x 3 x 1cm.
01	Protoboard 830 furos	Pontos: 830; Barramento de alimentação: 2 pares; Material: ABS; Conexão: Bronze banhado à Níquel; Tensão Máxima: 500V AC; Dimensões: 165x55x10mm; Peso: 70g.

QTD	Descrição	Especificações Mínimas
10	Capacitor cerâmico 10nF 50V	Modelo: Capacitor Cerâmico de Disco; Capacitância: 10nF; Tolerância: 10%; Tensão: 50V; Temperatura: -40 a +105°C; Peso: 1g.
10	Capacitor cerâmico 100nF 50V	Modelo: Capacitor Cerâmico de Disco; Capacitância: 100nF; Tolerância: 10%; Tensão: 50V; Temperatura: -40 a +105°C; Peso: 1g.
10	Capacitor eletrolítico 10uF 50V	Modelo: Capacitor eletrolítico cilíndrico; Capacitância: 10uF; Tolerância: 10%; Tensão: 50V; Diâmetro: 4mm; Altura: 8mm; Temperatura: -40 a +105°C; Peso: 1g.
10	Capacitor eletrolítico 100uF 50V	Modelo: Capacitor eletrolítico cilíndrico; Capacitância: 100uF; Tolerância: 10%; Tensão: 50V; Diâmetro: 4mm; Altura: 8mm; Temperatura: -40 a +105°C; Peso: 1g.
01	Multímetro Digital com teste de condutividade	Display: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens); Alimentação: 9V; Dimensões: 126x70x24mm; Peso: ~170g. Acompanha: Multímetro Digital DT-830B e Par de Pontas de Prova.
01	Bateria 9V Alcalina	Tensão: 9 Volts; Composição: Alcalina; Dimensões: 1,8 x 11,4 x 9,5 cm; Peso: 49g.

LOTE 2 - SALA DE LETRAMENTO DIGITAL

Item 01:

Sala Maker Completa com Conjunto de Mobiliário, Ferramentas, Equipamentos e Personalização da Sala para Aulas Práticas do Projeto 4.0, alinhado à BNCC e PNED.

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

O projeto demandará a implantação de Laboratório de Letramento Digital (Sala Maker), destinado à promoção da universalização da educação digital na rede municipal de ensino, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Política Nacional de Educação Digital – PNED (Lei nº 14.533/2023).

O laboratório deverá contemplar, de forma integrada, materiais pedagógicos, ferramentas, mobiliários, equipamentos tecnológicos e ambientação adequada, possibilitando a realização de aulas práticas, experimentais e colaborativas voltadas ao desenvolvimento do letramento digital, do pensamento computacional e de competências tecnológicas básicas.

A solução deverá incluir montagem, organização e personalização do ambiente educacional, de modo a assegurar identidade visual pedagógica, funcionalidade dos espaços e adequação ao uso educacional, bem como a correta disposição dos equipamentos e mobiliários.

O laboratório deverá dispor de recursos para práticas maker e atividades tecnológicas, incluindo equipamentos de fabricação digital, recursos audiovisuais, mobiliários escolares adequados e estruturas de apoio às atividades práticas, garantindo condições seguras e adequadas de uso pelos estudantes e professores.

A implantação do laboratório deverá ser acompanhada de ações formativas e orientações técnicas iniciais, voltadas à utilização pedagógica dos equipamentos e recursos tecnológicos, assegurando sua correta aplicação no contexto educacional.

Subitem 1.1:

Kit com 02 (duas) Impressoras 3D para uso educacional, com montagem e capacitação de docentes.

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

O projeto demandará equipamentos de fabricação digital para uso educacional, destinados à realização de atividades práticas, experimentais e investigativas, voltadas à produção de protótipos e ao desenvolvimento de competências tecnológicas. Desta forma, será necessária a implementação da impressora 3D como ferramenta essencial para a produção de protótipos.

Os equipamentos serão destinados às unidades escolares da rede municipal, principalmente para em conjunto com o laboratório itinerante, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação. As impressoras 3D necessitarão de formação presencial para serem utilizadas na produção de protótipos e desenvolvimento de habilidades em atividades para aulas teóricas e práticas, e destinados às escolas municipais, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Desta forma, a licitante vencedora deverá ofertar, no mínimo, 16h (dezesseis) horas de formação presencial para docentes do projeto, com certificado em modelagem e impressão 3D. A formação ocorrerá no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser tanto em área urbana, quanto em área rural, sem custos adicionais ao município.

No laboratório de Letramento Digital, serão utilizadas duas unidades de impressoras para produção simultânea e maior participação da turma.

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 54

A impressora 3D produzirá os protótipos em impressão 3D do projeto e deve oferecer um sistema operacional com controle avançado e alta velocidade de impressão, com sinergia entre os componentes mecânicos e o algoritmo de alto desempenho. Deverá possuir um aquecedor cerâmico de 60W e garganta bimetálica (cobre e titânio), para um aquecimento rápido e eficiente. Interface inteligente e calibração automática com display touch, intuitivo e nivelamento simplificado tornam a experiência fácil e descomplicada para os participantes do projeto. A montagem deve ser simplificada com módulos pré-montados, rápida e precisa, minimizando possíveis erros, e os itens de série com Sensor de nivelamento CR-touch, retomada de impressão, sensor de filamento, manta flexível de PEI, Eixo Z com duplo fuso.

Especificações Técnicas Mínimas:

- Sistema de movimentação: Cartesiano;
- Volume de impressão: 220 x 220 x 240 mm;
- Velocidade máxima de impressão: 500 mm/s;
- Velocidade recomendada de impressão: 300mm/s;
- Temperatura máxima de extrusão: 300°C;
- Temperatura máxima da mesa: 100°C;
- Precisão de impressão: ± 0.1 mm;
- Filamentos compatíveis: PLA, PETG, TPU (flexível), ABS (somente enclausurada);
- Dimensões da impressora: 433 x 366 x 490 mm;
- Peso da máquina: ~7,8 kg;
- Diâmetro do Filamento: 1.75 mm;
- Diâmetro do bico: 0.4 mm (Pode ser alterado);
- Tensão: AC 110 - 220 V (Chave seletora);
- Fonte de alimentação: DC 24 V - 14 A - 350 W;
- Conexão: USB;
- Formato do arquivo para impressão: G-CODE;
- Sistema operacional (SO): Baseado em Klipper;
- Softwares de fatiamento: Ultimaker CURA®, Prusa Slicer®, IdeaMaker®, Repetier-Host®, Simplify 3D® e outros;
- Formato dos arquivos para o fatiador: STL, AMF, OBJ, G-Code;
- Sistema operacional (SO) do fatiador: Windows, Linux, MacOS.

Conteúdo da embalagem:

- 01 Manual de montagem;

- 01 Termo de garantia;
- 01 Manta magnética;
- 01 Kit parafusos e peças para montagem;
- 01 Kit ferramentas para montagem;
- 01 Suporte para filamento;
- 01 Amostra filamento PLA compatível para teste;
- 01 Alicate de corte;
- 01 Bico 0,4 mm;
- 01 Pendrive;
- 01 Cabo de força.

Subitem 1.2:

Kit com 02 (dois) filamentos para impressão tridimensional, destinados ao uso educacional.

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

O projeto demandará insumos para impressão tridimensional, ou seja, filamentos, destinados ao uso educacional nos equipamentos de fabricação digital (impressora 3D), para apoio às atividades práticas e ao desenvolvimento de projetos pedagógicos.

O Filamento deverá ser produzido com PLA de alta qualidade para oferecer excelente adesão à mesa de impressão e mínima formação de resíduos, resultando em impressões consistentes e de alta definição. Com diâmetro preciso de 1,75mm, o filamento PLA deverá garantir extrusão estável e fluida, proporcionando impressões detalhadas. Seu material ecológico e biodegradável torna-o uma opção sustentável para diversos tipos de criações de protótipos sustentáveis.

Requisitos mínimos (igual ou superior):

- Matéria prima: PLA
- Cor: variadas
- Diâmetro do filamento: 1,75 mm ± 0,05 mm
- Peso de cada Rolo de filamento: 1kg
- Peso do Kit: 2kg
- Temperatura de impressão: 190°C - 230°C
- Temperatura da mesa: ≤ 60°C

Parâmetros Básicos Para Impressão:

- Temperatura do bico (°C): 200

- Temperatura da mesa (°C): 60
- Velocidade de impressão (mm/s): 30
- Velocidade da ventoinha na primeira camada (%): 0
- Velocidade da ventoinha nas demais camadas (%): 100
- Velocidade de impressão da primeira camada (mm/s): 20
- Distância da retração para sistema bowden (mm): 6.5
- Velocidade retração para sistema bowden (mm/s): 45

Subitem 1.3:

Kit com 16 Microcomputadores portáteis do tipo notebook.

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

Os Microcomputadores portáteis do tipo notebook possibilitarão novas maneiras de produzir conteúdos didáticos nas aulas, promovendo um ambiente que desperta a interação e a construção do conhecimento entre os estudantes de forma prática e tecnológica, promovendo um pensamento colaborativo e crítico. O notebook é um instrumento que será utilizado no projeto como uma ferramenta essencial para capacitar os estudantes com habilidades de programação e competências relevantes para a era digital. Através dele os estudantes poderão acessar os softwares de programação visual, pesquisar informações, explorar tutoriais e aprender novas habilidades online, desenvolvendo autonomia; utilizando softwares de design e modelagem 3D, podem criar projetos detalhados que podem ser posteriormente fabricados utilizando impressora 3D.

Os Microcomputadores portáteis do tipo notebook serão ideais para o desenvolvimento de trabalhos em grupo de alunos na Sala, pois permitirão que todos os alunos e professor do ambiente tenham acesso direto ao equipamento e, além de todas as possibilidades já abordadas, estimularão a prática de colaboração, criatividade e troca de conhecimento entre os mesmos.

Requisitos mínimos - Especificações técnicas (igual ou superior):

- Configuração: Celeron + Microsoft 365/4GB/128GB SSD/W11/15.6”/Câmera 720p
- Categoria: Notebook; Segmento: Ultrafino
- Processador: Intel Celeron Dual Core; Modelo: Intel Celeron N4020; Cores/Threads: Dual Core 2 Threads; Cache: 4MB; Clock: 1.1GHz (2.8GHz Max Turbo)
- Memória RAM: 4GB soldado DDR4-2400; Barramento: 2400MHz
- Armazenamento: SSD de 128GB PCIe NVMe M.2; Máxima expansão: Um slot, até 256GB M.2 2242 SSD ou 512GB M.2 2280 SSD
- Placa de vídeo: Integrada

- Sistema Operacional: Windows 11 (Pré-Instalado)
- Tela: 15.6"; Resolução: HD (1366 x 768) Antirreflexo; Formato: 16:9 widescreen; Brilho: 220 nits; Tipo de Painel: TN; Abertura: 169°
- Wi-Fi: WiFi 2x2 AC
- Câmera: HD-720p com Privacidade; Microfone: Dual Array
- Bluetooth: 5.0
- Áudio: Alto-falantes com certificação Dolby® Audio™ (2 x 1.5W)
- Portas: USB (3.2) Gen 1: 2; USB (2.0): 1; USB tipo C (3.2) Gen 1: 1; Leitor de Cartões: 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC); Saída HDMI (1.4b): 1
- Teclado: Padrão Brasileiro; Backlit LED; Teclado numérico
- Bateria: 3 células 42Wh; Removível: Não
- Adaptador AC: 45W
- Dimensões produto: Largura 360.2 mm; Profundidade 236 mm; Altura 17.9mm; Peso: 1.54 kg
- Softwares: Microsoft 365 Personal
- Garantia: 1 ano

Subitem 1.4:

01 (um) Televisor Smart com tela de 55 polegadas.

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

O projeto requer, para apresentações e aulas dinâmicas, um Televisor Smart com tela de 55 polegadas, tecnologia LED em cada laboratório de letramento digital.

- Polegadas: 55"
- Resolução: 4K UHD (3840x2160)
- Tipo de Painel: VA
- Tecnologia: LED
- Características: Smart, Gaming Hub, Visual livre de cabos, Som em Movimento Virtual, AI Energy Mode, Controle SolarCell
- Micro Dimming: Esmaecimento UHD
- Contrast Enhancer
- Tecnologia Motion: Motion Xcelerator
- HDR (High Dynamic Range): HDR
- Contraste: Mega Contraste

- Modo Filmmaker
- Frequência: 60Hz
- Sistema Operacional: Tizen
- Conectividade: Wi-Fi
- Conexões: 3 HDMI, Antena, Ethernet LAN
- Processador: Crystal 4K
- Controle Remoto: Modelo TM2360E SolarCell (Zero pilhas)
- Modo Game: Gaming Hub
- Assistente Virtual: Alexa
- Resolução da Tela: 3840x2160
- Formato da Tela: 16:09
- Recursos de Imagem: HDR (High Dynamic Range): HDR
- Recursos para Games: Auto Game Mode ALLM, VRR, HGiG, Gaming Hub
- Contraste: Mega Contraste
- Funções de Acessibilidade: Ajuste para deficientes visuais: Menu de zoom e texto, alto contraste, SeeColors, inversão de cores, escala de cinza, imagem desativada. Ajuste para deficientes auditivos: Legenda oculta, áudio de saída múltipla, zoom em linguagem de sinais. Ajuste para pessoas com deficiência motora: Repetição lenta do botão, aplicativo de controle remoto. Guia de Voz: Inglês americano, Espanhol (México), Português do Brasil.
- Potência dos Alto-falantes: 20W RMS
- Sistema de Som: Som em Movimento Virtual
- Ambiente: Interno
- Itens Inclusos: 1 Controle Remoto, Manual do usuário e Cabo de força
- Voltagem: Bivolt
- Consumo Aproximado de Energia (Máximo): 130W
- Cor da Base: Preto; Cor da Borda: Preto
- Padrão de Furação: VESA 200x200mm
- Ano: 2024
- Certificado Homologado pela Anatel e Inmetro
- Certificações: Selo PROCEL: A
- Peso do Produto: 11,6kg
- Dimensões do Produto: Largura 123,41cm; Altura 75,8cm; Profundidade 23,7cm

- Prazo de Garantia: mínimo 01 Ano

Subitem 1.5:

01 (um) Suporte articulado de parede para TVs de até 75 polegadas.

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

Suporte para fixação estratégica da TV na parede do laboratório.

- Material: aço carbono com pintura epóxi
- Capacidade de carga: até 50 kg
- Movimentos: inclinação, giro lateral e extensão mínima de 40 cm
- Padrão VESA: 200×200 a 600×400
- Acompanha kit completo de fixação e buchas metálicas
- Garantia mínima: 12 meses

Subitem 1.6:

01 (um) Kit composto por 30 (trinta) mesas coloridas individuais em formato trapézio para alunos.

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

As mesas coloridas em formato trapézio para os alunos serão utilizadas em conjunto com as cadeiras dos alunos, para a composição do formato circular das mesas do aluno, ou em outros formatos criativos, como em fileiras, conforme criatividade e necessidade. No laboratório será necessário o conjunto modular com 30 mesas, atendendo até 30 alunos do projeto, para a montagem de até 05 mesas circulares ou demais formatos, oferecendo conforto, cor, beleza, criatividade e dinamismo ao ambiente.

- Medidas: altura 76 cm, largura 79 cm, profundidade 52 cm
- Formato: Mesa com tampo em formato de trapézio
- Material: MDF com revestimento melamínico, conferindo resistência a riscos, calor e umidade com acabamento de fita em PVC para garantir segurança e proteção
- Cor: diversas
- Material da Estrutura: Tubo de aço Industrial, com pintura eletrostática epóxi pó, garantindo resistência à oxidação e acabamento uniforme. A estrutura é composta por duas pernas principais, sendo que uma das pernas se estende para formar a base com rodízios
- Rodízios: Dois rodízios localizados na parte dianteira (referente à posição do aluno) com base em poliuretano, garantindo mobilidade e facilidade no deslocamento da mesa, mantendo estabilidade quando parada

- Design: Formato triangular permite a organização do espaço de aulas criativo e prático

Subitem 1.7:

01 (um) Kit composto por 05 (cinco) Mesas centrais de alimentação de energia com tomadas.

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

A mesa central de alimentação de energia com tomadas irá compor as mesas de alunos do projeto, sendo necessárias 05 (cinco) unidades de mesas centrais para a composição do conjunto de móveis para alunos, para o laboratório completo.

As mesas centrais de alimentação com tomadas serão utilizadas na composição do formato circular das mesas dos alunos, com a junção de 06 mesas trapézio, para dar suporte central e organização de cabos aos equipamentos e materiais que precisem de energia para o funcionamento, podendo ser utilizada isoladamente, se for preciso. No laboratório será necessário o conjunto com 05 mesas centrais de alimentação com tomadas, pois farão a composição das mesas circulares ou a cada 06 alunos do projeto.

- Medidas: altura até a base 76 cm, largura 50 cm, profundidade 50 cm
- Tampo: Formato circular em MDF revestimento melamínico de baixa pressão (BP), proporcionando resistência e facilidade de limpeza, fita de PVC colada nas bordas para acabamento, tampo preso ao tubo central metálico por meio de parafusos e suportes internos
- Coluna Central (Estrutura de Suporte): Tubo metálico com seção circular ou quadrada em aço industrial com pintura eletrostática epóxi pó
- Base Inferior: Retangular ou quadrada com cantos arredondados, apoiada diretamente no chão em Aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi pó com quatro pés niveladores para estabilidade e ancoragem da mesa
- Módulo de tomadas: Torre vertical acoplada no centro do tampo, contendo 06 tomadas do tipo universal com cabo de alimentação de 3×2,5mm com 1,5m de comprimento, com chave liga/desliga, corpo em PVC de alta resistência

Subitem 1.8:

01 (um) Kit composto por 30 (trinta) cadeiras coloridas para alunos.

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

As cadeiras coloridas para os alunos serão utilizadas em conjunto com as mesas dos alunos, na composição do formato circular das mesas do aluno, ou em outros formatos criativos, como em fileiras, conforme criatividade e necessidade. No laboratório será necessário o conjunto modular com 30 cadeiras, atendendo até 30 alunos do

projeto, para a montagem de até 05 mesas completas circulares ou demais formatos, oferecendo conforto, cor, criatividade e dinamismo ao ambiente.

- Medidas: altura: 81cm; altura até o assento: 46 cm; largura 36 cm; profundidade 36 cm
- Assento: Retangular com bordas arredondadas para melhor circulação sanguínea do usuário e anatômica. Superfície levemente côncava para maior conforto e ergonomia. Fabricado em Polipropileno copolímero preso à estrutura metálica com parafusos ou rebites
- Encosto: Retangular com curvatura ergonômica adaptada à região lombar. Fabricado em Polipropileno copolímero. Montado sobre suportes metálicos da estrutura, com leve inclinação para conforto postural preso à estrutura metálica com parafusos ou rebites
- Estrutura Metálica: Tubo de aço Industrial, com pintura eletrostática epóxi pó, garantindo resistência à oxidação e acabamento uniforme
- Sapatas (Pés): Em polipropileno, encaixadas nas extremidades dos tubos para evitar desgaste do piso e ruídos
- Cor: diversas

Subitem 1.9:

01 (um) Conjunto com 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira para o professor.

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

Conjunto de mesa com cadeira para o professor, visando o seu conforto e espaço reservado durante as aulas do projeto.

Mesa:

- Tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior, painel frontal em MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico, montado sobre estrutura de aço
- Dimensões: Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm
- Características: Tampo com espessura de 15mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm
- Painel frontal em MDF, com espessura de 10mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico, acabamento na cor cinza. Dimensões: 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura)
- Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC na face de

colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada

- Estrutura: Montantes verticais e travessa longitudinal em tubo de aço com baixo teor de carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular. Pés em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm)
- Fixação: Tampo à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes zincados. Sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo"
- Sapatas: Em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza
- Acabamento: Tratamento antiferruginoso nas partes metálicas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó Epóxi, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, na cor cinza

Cadeira do Professor:

- Assento: Largura: 400 mm; Profundidade: 430 mm; Espessura: 9,7 mm a 12mm
- Encosto: Largura: 396 mm; Altura: 198 mm; Espessura: 9,6 mm a 12,1 mm
- Altura do assento ao chão: 460 mm
- Características: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza. Alternativamente, poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada
- Estrutura: Tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm)
- Fixação: Assento e encosto à estrutura através de parafusos
- Ponteiras e sapatas: Em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor
- Acabamento: Tratamento antiferruginoso nas partes metálicas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor cinza

Subitem 1.10:

Armário de apoio com nichos e gaveteiros (com montagem).

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

O armário de apoio para a realização dos trabalhos técnicos permite o armazenamento seguro e acessível de ferramentas, materiais e equipamentos diversos, mantendo a área de trabalho limpa e organizada, sem a exposição de itens. Isso facilita a realização de trabalhos práticos, aumentando a segurança, produtividade e a eficácia das atividades desenvolvidas pelos estudantes.

- Material: MDF laqueado com tinta antiestática, ideal para ambientes para manuseio de equipamentos com eletricidade, reduzindo riscos de vícios e defeitos
- Estrutura: Nichos em formatos diferentes para facilitar o armazenamento de materiais, além de portas e gavetas
- Dimensões: 2.60m (comprimento) x 0.45m (profundidade) x 0.80m (altura)
- Parte inferior possui pé ponteira
- A montagem deverá ser realizada no ambiente da Sala, sem custos adicionais ao município

Subitem 1.11:

01 (um) Conjunto de materiais e ferramentas educacionais com organização e montagem de painel para suporte às atividades práticas do laboratório.

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

O conjunto maker para painel de ferramentas, além de ajudar na caracterização do laboratório, terá um papel crucial no projeto, pois dará suporte aos professores e alunos nas aulas práticas, com recursos necessários para aprender, criar, recriar e inovar de maneira organizada, segura e eficiente, juntamente com o conjunto de ferramentas completo, dando suporte a todas as atividades desenvolvidas na sala, estimulando o aprendizado dinâmico, divertido e promissor aos alunos.

O conjunto de materiais e equipamentos para suporte às atividades makers deverão ser utilizados com supervisão do professor.

O Painel do conjunto deverá ser modular para melhor adaptação à sala. Sua montagem e instalação deverá ser feita in loco pela licitante vencedora e deverá possuir no mínimo 50 (cinquenta) itens, conforme especificações abaixo:

Composição do conjunto:

QTD	Descrição
1	Tapete Manta Magnética Anti-estático
1	Kit Micro/Mini Retifica 250w 30000rpm 163pçs
1	Kit Ferramentas 38 Chaves Precisão Celular Manutenção Reparo
1	Kit Arco de Serra 10 Polegadas

QTD	Descrição
1	Multímetro Digital Profissional Portátil com Bip
1	Estação De Solda e Retrabalho Com Display
1	Suporte P/ Ferro Lupa Articulável Solda Com Garras Circuito
1	Termômetro Ir Digital LCD Infravermelhos De Alta Temperatura
1	Balança de Cozinha Digital, Pesa Até 10Kg
1	Mini Parafusadeira com Bateria Recarregável
1	Conjunto de Ferramentas Domésticas, Conjunto de Combinações de Hardware
1	Conjunto de Ferramentas Manuais de Peças, Kit de Ferramentas de Hardware Portátil, Ferramentas de Reparos Essenciais para Casa de Jardim
1	Trena Digital A Laser Medição A Distância Alcance 18 Metros
1	Paquímetro Digital Profissional
1	Kit Chaves Jogo Catraca Reversível 1/4 Soquetes 40 Peças Maleta
1	Jogo de Chaves L Hexagonais em CR-V com 8 Peças
1	Jogo 5 Mini Alicates Eletrônica Bijuterias Artesanato Reparo
1	Jogo Kit de Chaves com 12 peças Combinadas Boca Estrela e Fixa
1	Jogo de Chave Fixa Boca C/ 6 Peças 6 ao 17mm
1	Alicate Crimpador Para Rj45 Rj12 De Pressão - HT-568

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

QTD	Descrição
1	Kit Alicates Universal, Corte e Bico Isolado
1	Esponja Metálica P/ Limpeza Ferro De Solda Com Suporte
1	Pinça ponta curva de aço inox hk-15 125mm
1	Estilete largo prof. 18mm
1	Kit 3 Espátulas de Pedreiro
1	Kit 3 Escova Pincel Anti Estática
1	Trena Fita em Aço Para Medição 5Mts
1	Pistola para cola quente grande
1	Fita Dupla Face 25Mm X 20M Transparente
1	Fita adesiva antiderrapante preta 50 mm x 15 m
1	Fita Adesiva Silver Tape 45x5
1	Fita Isolante 18 mm X 20 Metros
6	Tinta PVA Fosca para Artesanato Acrilex 100ml
1	Kit 5 Pincel de Trincha
1	Kit Pincel Chato com 6 unidades
1	Saco de Estopa
1	Lixa Massa para Madeira, Parede Grão 220

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 66

QTD	Descrição
1	Lixa Massa para Madeira, Parede Grão 100
1	Estanho
1	Refil de Cola Quente
1	Sugador de Solda
1	Limpador de Contato Elétrico
1	Identificador de Tensão
1	Lixadeira Orbital
1	Óleo Multiuso
1	Álcool Isopropílico
1	Fita Adesiva
1	Fita Crepe
1	Super Cola
1	Cola Branca
1	Cola de Silicone
2	Óculos de Proteção
2	Aventais
2	Pares de luvas

QTD	Descrição
1	Organizador Plástico com 10 Gavetas
1	Painel De Ferramentas Organizador Plástico Ajustável 236x104 - No mínimo 48 placas moduláveis (módulos individuais) para montagem do painel; Módulo Individual: 29,5 cm X 17,3 cm X 1,2 cm; Material: Plástico ABS; Espessura: 1 cm; Largura do painel: 236 cm; Altura do painel: 104 cm; Peso do painel: 1 kg; Capacidade de Carga por Gancho: Até 450 gramas; Montagem de parede; peso máximo suportado: 35 kg

A montagem e adaptação deverá ser realizada no ambiente do Laboratório de Letramento Digital (Maker) sem custos adicionais ao município.

Subitem 1.12:

01 (um) Projeto de ambientação com montagem, personalização, organização dos elementos e implantação de laboratório educacional funcional.

Especificações técnicas - Requisitos mínimos (igual ou superior):

O projeto requer a implantação de laboratório de letramento, ambientação e combinação dos elementos para a composição de um ambiente moderno. O projeto de ambientação abrange organização do espaço, identidade visual pedagógica e orientação inicial de uso, montagem e personalização do laboratório com adesivo em alta definição para personalização, projeto gráfico da arte visual, instalação do material adesivo na superfície, montagem e organização do ambiente Maker.

- A Secretaria Municipal de Educação determinará o local de criação do laboratório para as aulas teóricas e práticas
- O ambiente disponibilizado pela Secretaria Municipal deverá ser medido in loco para a criação do projeto gráfico de acordo com a estrutura física da sala, observando a posição de cada elemento das portas, janelas e outros elementos da sala, para que a mesma possa receber a adesivação em alta definição, fundamental para criar um ambiente tecnológico com senso de identidade e pertencimento nos participantes do Projeto de Universalização da Educação Digital, com Metodologias Ativas, como a Cultura Maker e o Aprendizado STEAM
- A execução deverá garantir que a sala esteja visualmente alinhada com a identidade do município, inspirando orgulho e engajamento, através dos elementos inseridos
- Material: O Adesivo deverá ser em Vinil (feito com PVC – cloreto de polivinila), que é um polímero

termoplástico com propriedades de flexibilidade, resistência e boa adesão

- Medida: Em média, 50m², variando de acordo com o tamanho da sala disponibilizada, sendo a metragem oficial feita por um profissional da empresa licitante vencedora, em uma análise presencial no local designado para a formatação da sala, podendo ser tanto em área urbana, quanto em área rural
- Projeto gráfico:
 - A Empresa licitante vencedora desenvolverá a arte com a logo e imagens do projeto para personalização da sala, considerando as especificações e os requisitos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação
 - A Instalação do material será realizada pela empresa em toda a estrutura da sala, bem como a organização dos componentes do ambiente, com instruções de manuseio. O processo deverá ocorrer conforme determinação da SEMED, podendo ser tanto em escolas de áreas urbanas, quanto em escolas de áreas rurais, sendo o processo todo executado sem custos adicionais ao município
- A licitante deverá fornecer no mínimo 8h (oito horas) de orientação presencial para implantação e utilização prática e pedagógica do Laboratório de Letramento Digital para Universalização da Educação Digital e seus elementos

Conjunto de Materiais e Equipamentos para Suporte às Atividades Makers:

QTD	Descrição
1	Tapete Manta Magnética Anti-estático
1	Kit Micro/Mini Retifica 250w 30000rpm 163pçs
1	Kit Ferramentas 38 Chaves Precisão Celular Manutenção Reparo
1	Kit Arco de Serra 10 Polegadas
1	Multímetro Digital Profissional Portátil com Bip
1	Estação De Solda e Retrabalho Com Display
1	Suporte P/ Ferro Lupa Articulável Solda Com Garras Circuito

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

QTD	Descrição
1	Termômetro Ir Digital LCD Infravermelhos De Alta Temperatura
1	Balança de Cozinha Digital, Pesa Até 10Kg
1	Mini Parafusadeira com Bateria Recarregável
1	Conjunto de Ferramentas Domésticas, Conjunto de Combinações de Hardware
1	Conjunto de Ferramentas Manuais de Peças, Kit de Ferramentas de Hardware Portátil, Ferramentas de Re Essenciais para Casa de Jardim
1	Trena Digital A Laser Medição A Distância Alcance 18 Metros
1	Paquímetro Digital Profissional
1	Kit Chaves Jogo Catraca Reversível 1/4 Soquetes 40 Peças Maleta
1	Jogo de Chaves L Hexagonais em CR-V com 8 Peças
1	Jogo 5 Mini Alicates Eletrônica Bijuterias Artesanato Reparo
1	Jogo Kit de Chaves com 12 peças Combinadas Boca Estrela e Fixa
1	Jogo de Chave Fixa Boca C/ 6 Peças 6 ao 17mm
1	Alicate Crimpador Para Rj45 Rj12 De Pressão - HT-568
1	Kit Alicates Universal, Corte e Bico Isolado
1	Esponja Metálica P/ Limpeza Ferro De Solda Com Suporte
1	Pinça ponta curva de aço inox hk-15 125mm

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 70

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

QTD	Descrição
1	Estilete largo prof. 18mm
1	Kit 3 Espátulas de Pedreiro
1	Kit 3 Escova Pincel Anti Estática
1	Trena Fita em Aço Para Medição 5Mts
1	Pistola para cola quente grande
1	Fita Dupla Face 25Mm X 20M Transparente
1	Fita adesiva antiderrapante preta 50 mm x 15 m
1	Fita Adesiva Silver Tape 45x5
1	Fita Isolante 18 mm X 20 Metros
6	Tinta PVA Fosca para Artesanato Acrilex 100ml
1	Kit 5 Pincel de Trincha
1	Kit Pincel Chato com 6 unidades
1	Saco de Estopa
1	Lixa Massa para Madeira, Parede Grão 220
1	Lixa Massa para Madeira, Parede Grão 100
1	Estanho
1	Refil de Cola Quente

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 71

QTD	Descrição
1	Sugador de Solda
1	Limpador de Contato Elétrico
1	Identificador de Tensão
1	Lixadeira Orbital
1	Óleo Multiuso
1	Álcool Isopropílico
1	Fita Adesiva
1	Fita Crepe
1	Super Cola
2	Cola Branca
2	Cola de Silicone
2	Óculos de Proteção
2	Aventais
2	Pares de luvas

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município de Central do Maranhão/MA apresenta este Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na implantação de soluções educacionais integradas. Tal contratação contemplará o fornecimento de equipamentos, recursos tecnológicos e pedagógicos, destinados à modernização e ao fortalecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

1.2. Atualmente, a inexistência de ambientes de experimentação prática, como espaços maker, compromete significativamente o desenvolvimento de competências tecnológicas fundamentais entre os estudantes. Esta lacuna reflete-se em indicadores educacionais aquém do esperado e dificulta o cumprimento das metas estabelecidas para a universalização do acesso à cultura digital e ao incentivo à investigação científica.

1.3. Para reverter esse cenário, a proposta consiste na criação de um ambiente de aprendizagem ativa, no qual os elementos atuam de forma complementar. Este ambiente abrangerá a utilização de material didático de pensamento computacional, kits de automação e o Laboratório de Letramento Digital, voltado ao desenvolvimento de habilidades em robótica educacional e programação, entre outras competências tecnológicas essenciais.

1.4. A implementação deste ambiente, onde o aluno assume o papel de protagonista do seu próprio aprendizado, representa um investimento estratégico no desenvolvimento social e econômico da região. Além de fortalecer o engajamento estudantil e reduzir os índices de evasão escolar, a proposta valoriza o corpo docente por meio de assessoria continuada e do acesso a softwares de programação visual, modernizando a prática pedagógica em sala de aula.

1.5. A ausência de tais espaços e ferramentas impacta diretamente o desempenho dos alunos em avaliações externas e limita seu potencial competitivo em olimpíadas de conhecimento. Assim, esta integração visa elevar os indicadores educacionais e assegurar uma educação equitativa e inclusiva, preparando crianças e jovens não apenas para o cumprimento de metas acadêmicas, mas também para o exercício pleno da cidadania e para os desafios do mundo contemporâneo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu Art. 12, inciso VII, que os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão elaborar plano de contratações anual, a partir de documentos de formalização de demandas, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

2.2. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) publicado para o exercício de 2026, conforme planejamento estratégico da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Gerais

A contratação deverá contemplar, além do fornecimento de materiais didático-pedagógicos e da implantação do laboratório educacional, a formação inicial e continuada dos professores, bem como o acesso a plataforma educacional digital e software de programação visual (letramento digital). Esses elementos são essenciais para garantir a adequada implementação pedagógica do projeto e a efetividade do uso dos recursos adquiridos.

3.2. Requisitos Operacionais

A execução do objeto exige a observância de requisitos operacionais compatíveis com a implantação do Projeto de Educação Midiática e Letramento Digital, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na rede municipal de ensino de Central do Maranhão/MA.

A formação dos professores deverá ocorrer de forma articulada à implantação dos materiais e do laboratório, contemplando:

Formação inicial para apresentação metodológica e técnica;

Ações de acompanhamento pedagógico ao longo da execução do contrato.

As formações poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, conforme planejamento a ser definido no Termo de Referência.

A - Processos, fluxos ou atividades

A contratação deverá atender aos seguintes processos:

I. Fornecer, transportar, descarregar e instalar todos os bens e equipamentos previstos no Termo de Referência, sem custos adicionais ao município, sendo tais encargos de inteira responsabilidade da(s) contratada(s);

II. Realizar a formação e capacitação presencial de professores em impressão 3D, incluindo modulagem e impressão, sem custos adicionais ao município;

III. Realizar a formação e capacitação de professores, de forma presencial e remota, alinhada ao Projeto de Educação, sem custos adicionais ao município;

IV. Disponibilizar plataforma educacional digital para formação remota, a ser contratada ou desenvolvida pela contratada, integrando as metodologias dos materiais adquiridos a um ambiente virtual para formação continuada, sem custos adicionais ao município;

V. Disponibilizar acesso aos softwares de programação visual para programação de cada microcontrolador, compatível com os kits de aulas práticas, incluindo orientação para uso durante a vigência do contrato, sem custos adicionais ao município;

VI. Prestar assessoria na organização e execução da feira de ciência e tecnologia do município, ofertando assessoria remota para a culminância do projeto, com torneios de robótica e premiações, utilizando metodologia do projeto e tecnologia e inovação, preconizadas na BNCC. A contratada deverá também organizar os componentes do laboratório para o evento de inauguração, contratar animação e elementos que remetam ao projeto, e disponibilizar representante capacitado para apresentação dos elementos do projeto;

VII. Prestar suporte técnico-pedagógico ao município durante todo o período do contrato, por meio de e-mail, telefone, aplicativo de mensagem e, se necessário, presencialmente;

VIII. Garantir que os materiais didáticos, a formação, a plataforma e os softwares de programação visual estejam alinhados pedagogicamente e funcionem de forma integrada para otimização dos resultados da implantação do projeto.

B - Frequência e horários

As formações deverão ocorrer em calendário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em horários compatíveis com a jornada docente e respeitando o calendário escolar oficial. O acesso à plataforma e aos softwares solicitados deverá estar disponível de forma contínua, 24 horas por dia.

C - Recursos humanos e materiais

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada composta por:

Instrutores e consultores com experiência comprovada em projetos educacionais multidisciplinares;

Especialistas em metodologias ativas, cultura maker, robótica educacional, letramento digital e programação visual;

Equipe de logística para transporte, montagem e instalação de equipamentos.

Os materiais didáticos de cada projeto (kits de aulas práticas, livros paradidáticos, kits e peças, e materiais de apoio para alunos e professores) deverão ser entregues em quantidade suficiente para atender integralmente o número de alunos e professores da rede, conforme quantitativo previsto.

D - Locais de prestação ou entrega

A entrega de bens e materiais ocorrerá nas escolas designadas e/ou em local central definido pela Secretaria de Educação. A instalação do laboratório do Projeto de Educação Midiática e Letramento Digital deverá ocorrer em

ambientes previamente preparados pelo município, conforme local determinado pela SEMED, com rede elétrica, refrigeração e condições adequadas. A formação continuada poderá ocorrer nas próprias escolas ou em polos determinados pela Administração.

3.3. Requisitos Técnicos

A - Especificações dos materiais didáticos e equipamentos

As especificações técnicas do objeto deverão contemplar, de forma detalhada e objetiva, os seguintes itens e suas respectivas características:

I. Materiais didáticos para os anos finais (6º ao 9º ano)

Para os estudantes: entrega de um box contendo dois livros didáticos por aluno, alinhados à BNCC e à PNED, com conteúdos progressivos que abordem pensamento computacional, robótica educacional e programação visual.

Para os professores: conjunto expandido de livros cobrindo toda a etapa do 6º ao 9º ano, visando à compreensão integral da transição pedagógica entre os anos finais, com orientações metodológicas e propostas de atividades práticas.

II. Software de programação visual

Disponibilização de software de programação visual, compatível com os kits de aulas práticas e com os microcontroladores utilizados.

O software deverá ser de fácil instalação e utilização, com interface em língua portuguesa, adequado ao uso educacional e alinhado às metodologias de letramento digital e pensamento computacional.

Deverá ser disponibilizado acesso contínuo durante a vigência do contrato, sem custos adicionais ao município.

III. Kits de aulas práticas (Robótica Educacional)

Kits educacionais de automação e robótica, compostos por componentes adequados para cada etapa de ensino (anos iniciais e anos finais).

Cada kit deverá conter microcontrolador com elementos incorporados, sensores, atuadores, peças de montagem e demais componentes necessários para a prototipagem e experimentação em sala de aula.

Os kits deverão ser compatíveis com o software de programação visual fornecido e permitir a realização de atividades práticas que estimulem a criatividade, a lógica e a resolução de problemas.

Os quantitativos deverão atender integralmente ao número de alunos e turmas previstos no projeto.

IV. Notebooks personalizados

Fornecimento de notebooks com configurações adequadas ao uso educacional, personalizados com a identidade visual do projeto.

Os equipamentos deverão ter o software de programação visual pré-instalado, bem como outros recursos necessários para o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas.

Os notebooks deverão ser compatíveis com os demais equipamentos do laboratório e garantir desempenho satisfatório para as atividades propostas.

V. Impressoras 3D

Fornecimento de impressoras 3D adequadas ao uso educacional, com especificações técnicas que permitam a criação de protótipos e peças para os projetos dos alunos.

O projeto deverá incluir formação e capacitação presencial para professores em modulagem e impressão 3D, com carga horária definida e certificação, sem custos adicionais ao município.

As impressoras deverão ser compatíveis com filamentos biodegradáveis (PLA) e de fácil operação, garantindo segurança e versatilidade nas atividades práticas.

VI. Filamentos para impressão 3D

Fornecimento de filamentos compatíveis com as impressoras 3D adquiridas, nas cores especificadas e em quantidade suficiente para atender às atividades do projeto durante a vigência do contrato.

Priorizar filamentos biodegradáveis (PLA) ou com menor impacto ambiental, em atendimento aos critérios de sustentabilidade.

VII. Demais itens essenciais

Além dos itens listados, as especificações técnicas deverão contemplar todos os demais elementos necessários para a composição de um ambiente tecnológico adequado às aulas teóricas e práticas do Projeto de Educação Midiática e Letramento Digital, incluindo, mas não se limitando a:

Mobiliário específico (mesas, cadeiras, estantes, painéis de ferramentas) com design adequado ao ambiente maker;

Estruturação do laboratório com identidade visual pedagógica, garantindo um espaço lúdico, versátil e criativo;

Equipamentos de suporte, como secadora para filamentos e ferramentas manuais para montagem e manutenção dos kits.

Todos os itens deverão estar de acordo com as demais especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência, garantindo compatibilidade, padronização e plena integração entre os recursos didáticos e tecnológicos.

B - Estruturação do ambiente

Nas especificações técnicas do objeto, a implantação do laboratório de letramento digital deverá conter:

Impressoras 3D com capacitação presencial para professores e certificação;

Filamentos para impressão 3D compatíveis com as impressoras e nas cores solicitadas;

Secadora para otimizar o consumo do filamento;

TV com suporte instalada em local adequado para apresentações;

Painel com ferramentas essenciais para suporte às atividades práticas;

Móveis confortáveis, práticos e visualmente atraentes, com cores e formatos alinhados ao projeto;

Estruturação do ambiente para atividades maker, pautada na BNCC e na Política Nacional de Educação Digital (PNED).

Equipamentos como a impressora 3D e filamentos biodegradáveis deverão ser de fácil utilização, garantindo versatilidade para protótipos e estímulo à criatividade. A implantação contará com montagem de móveis e equipamentos, bem como orientações de manuseio.

C - Padrões de compatibilidade, segurança ou desempenho

O projeto requer acesso a softwares livres de programação, que deverão:

Estar instalados nos notebooks;

Ser compatíveis com sistemas operacionais atualizados;

Possuir interface acessível em língua portuguesa;

Estar alinhados a metodologias de programação visual;

Ser compatíveis com os kits de aulas práticas utilizados no projeto.

A impressora 3D deve seguir as especificações mínimas para a criação de protótipos, além de disponibilizar formação dos professores em modulagem e impressão 3D.

D - Certificações exigidas

Serão aceitos materiais didáticos com ISBN e registro na Câmara Brasileira do Livro (CBL) ou equivalente, conforme determinado no futuro Termo de Referência.

E - Critérios e práticas de sustentabilidade

Em atendimento ao art. 25, §6º da Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando:

Materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental;

Papel certificado FSC ou similar nos livros e materiais didáticos;

Uso de PLA biodegradável para impressoras 3D.

4. SOLUÇÕES

OPÇÃO 1 - AQUISIÇÃO DIRETA DOS MATERIAIS DE CADA LOTE, COM EXECUÇÃO REALIZADA PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA E MONITORAMENTO INTERNO

A - Descrição

Consiste na compra direta de todos os materiais didáticos, kits para aulas práticas, equipamentos comuns para uso educacional e mobiliários, cabendo aos servidores da Secretaria Municipal de Educação a execução das atividades de implantação, instalação, acompanhamento pedagógico e monitoramento do projeto.

B - Características

Exige ampla logística interna, treinamento técnico dos servidores para montagem de kits e instalação do laboratório, além de dedicação exclusiva para monitorar a execução pedagógica.

C - Análise de viabilidade

Vantagens:

Maior controle direto da Administração sobre o processo;

Possível redução inicial de custos de contratação externa.

Desvantagens:

Ausência de expertise técnica interna em pensamento computacional, robótica educacional, programação e metodologias ativas como a educação maker;

Aumento da sobrecarga administrativa e pedagógica sobre os servidores;

Inviabilidade de garantir suporte técnico especializado, reduzindo a qualidade e a sustentabilidade do projeto.

OPÇÃO 2 - CONTRATAÇÃO FRAGMENTADA DE FORNECEDORES DISTINTOS PARA MATERIAIS DE CADA LOTE, EQUIPAMENTOS E CAPACITAÇÃO

A - Descrição

Cada componente do projeto seria contratado separadamente, com fornecedores distintos para livros, kits de aulas práticas, equipamentos do laboratório, softwares e formação docente, sem a devida articulação para aplicabilidade nos projetos.

B - Características

Permite aquisições específicas e independentes, com a Administração responsável pela integração de todas as etapas.

C - Análise de viabilidade

Vantagens:

Possibilidade de especialização em cada item contratado;

Flexibilidade para ajustar ou substituir fornecedores em caso de falhas.

Desvantagens:

Aumento significativo da complexidade de gestão e fiscalização contratual;

Risco de incompatibilidade entre materiais, softwares e metodologias;

Fragmentação que compromete a integração pedagógica e operacional do projeto, prejudicando sua efetividade.

OPÇÃO 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO GLOBAL (FORNECIMENTO INTEGRAL, ACOMPANHAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO) PARA CADA LOTE

A - Descrição

Seleção de empresa especializada responsável por fornecer materiais didáticos, kits de aulas práticas, mobiliário e equipamentos do laboratório, software de programação visual, plataforma educacional, capacitação docente, assessoria para a feira científica e suporte técnico-pedagógico especializado.

B - Características

Trata-se de solução integrada, com única contratada, responsável por garantir compatibilidade, padronização e continuidade de cada projeto, com suporte técnico e pedagógico especializado.

C - Análise de viabilidade

Vantagens:

Integração completa de todos os componentes do projeto, evitando falhas de compatibilidade;

Suporte técnico e pedagógico especializado, garantindo qualidade e continuidade;

Maior eficiência administrativa, com único contrato e menor carga de gestão;

Viabilidade pedagógica assegurada, pois a mesma empresa é responsável por alinhar materiais, equipamentos e formação docente.

Desvantagens:

Menor flexibilidade para substituição de fornecedores específicos;

Risco de dependência maior em relação a um único prestador.

A SOLUÇÃO ESCOLHIDA É A OPÇÃO 3.

4.1. Fundamentação da escolha

Superioridade técnica: a execução integrada por empresa especializada assegura a compatibilidade entre materiais, softwares e metodologias, requisito essencial para metodologias STEAM e cultura maker, além de garantir formação continuada de professores e suporte técnico-pedagógico - condições que a Administração não dispõe internamente.

Viabilidade econômica: a centralização em uma única contratação gera economia de escala, racionalização de processos e menor custo de gestão, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência (art. 11 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Alinhamento ao interesse público: a solução assegura a entrega integral dos projetos educacionais multidisciplinares, atendendo de forma imediata e abrangente 100% dos alunos e professores da rede municipal

participantes do projeto, em conformidade com a BNCC e PNED, promovendo inclusão, inovação pedagógica e acessibilidade.

4.2. Análise das alternativas e justificativa da licitação

A - Melhor estratégia

A realização de licitação assegura ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da isonomia, publicidade e eficiência (art. 5º, art. 11 e art. 37 da CF/88; arts. 1º, 5º e 7º da Lei nº 14.133/2021).

B - Modalidade e critério

Recomenda-se a utilização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço global por lote, conforme art. 28, I e art. 29, II da Lei nº 14.133/2021. O objeto, caracterizado como bem comum com especificações padronizadas, justifica a adoção do pregão, e a sistemática de registro de preços garante economicidade e flexibilidade para aquisições conforme a demanda.

C - Benefícios da licitação em relação a outras formas

Em comparação à contratação direta ou convênios, a licitação eletrônica:

Amplia a concorrência, favorecendo economia;

Assegura maior transparência e controle social;

Reduz riscos de direcionamento e favorecimento;

Possibilita contratação em escala adequada às necessidades do município.

D - Conformidade normativa

O procedimento está em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com a IN nº 73/2020, que exige Estudo Técnico Preliminar fundamentando a solução e a forma de contratação. Respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, além de observar a diretriz de planejamento prévio e gestão de riscos.

E - Execução por lotes e reserva de cotas

A contratação em dois lotes é justificada pela natureza distinta dos objetos e pela necessidade de integração dos materiais, equipamentos e capacitação, evitando fragmentação excessiva que comprometeria a efetividade do projeto. Não há possibilidade de subdivisão em cotas para ME/EPP dentro de cada lote, uma vez que a natureza do objeto de cada lote requer solução unificada e especializada, inviabilizando a execução isolada por micro ou pequenas empresas, sob pena de comprometer a padronização, a compatibilidade técnica e a continuidade do serviço.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na Contratação de empresa especializada para implantação de soluções educacionais integradas, contemplando fornecimento de equipamentos, recursos tecnológicos e pedagógicos, destinados à modernização e fortalecimento das unidades escolares do Município de Central do Maranhão, dividida em dois lotes:

Lote 1 - Material Didático-Pedagógico e Kits de Automação: fornecimento de boxes didáticos para alunos e professores dos 6º ao 9º ano, material paradidático e kits de robótica educacional;

Lote 2 - Sala de Letramento Digital: implantação completa de Sala Maker com mobiliário, equipamentos tecnológicos (impressoras 3D, notebooks, televisor), ferramentas e personalização do ambiente.

Trata-se de solução integrada e completa, que contempla desde a disponibilização de insumos pedagógicos até o acompanhamento e suporte técnico e pedagógico, garantindo alinhamento entre os diferentes componentes do projeto. A execução por lotes sob responsabilidade de fornecedores especializados assegura compatibilidade, padronização e continuidade, eliminando riscos de fragmentação excessiva e de incompatibilidade entre recursos didáticos, equipamentos e metodologias aplicadas.

5.2. Entre as vantagens da solução destacam-se:

A integração entre materiais, softwares e metodologias, possibilitando plena aderência à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023);

O fortalecimento da inclusão digital e acessibilidade tecnológica, mediante oferta de materiais acessíveis;

A garantia de formação continuada para 100% dos professores do projeto, ampliando a capacidade técnica e metodológica da rede municipal;

O atendimento a todos os estudantes da rede pública, com impacto direto nos índices de qualidade da educação, como frequência escolar, engajamento, aprendizagem significativa e desempenho em avaliações externas;

A disponibilização de assessoria para a culminância do projeto em feiras científicas, ampliando o protagonismo estudantil e a visibilidade social das ações;

A divisão em lotes que amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

5.3. A forma de economizar advém da divisão em lotes e da adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote. Esse modelo permite:

Economia de escala na aquisição de materiais e equipamentos;

Redução de custos transacionais com a gestão de contratos múltiplos;

Maior flexibilidade para o atendimento conforme a demanda;

Eliminação de duplicidade de processos licitatórios;

Redução do risco de incompatibilidades técnicas, garantindo economicidade e otimização da aplicação dos recursos públicos;

Competitividade ampliada pela possibilidade de participação de fornecedores especializados em cada lote.

Tudo em consonância com o art. 11 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A justificativa técnica e econômica fundamenta-se na necessidade de integração pedagógica e operacional para a efetividade do projeto. Do ponto de vista técnico, a execução por lotes com fornecedores especializados é imprescindível para assegurar que os materiais didáticos estejam alinhados às metodologias ativas (Maker), que os equipamentos sejam compatíveis e que os professores sejam devidamente capacitados para utilizar os recursos em sala de aula. Do ponto de vista econômico, a solução representa a forma mais eficiente de alocar recursos, pois reduz custos administrativos, evita retrabalho e assegura a plena funcionalidade do projeto, com maior retorno social do investimento.

Dessa forma, a solução atende ao interesse público de maneira direta e mensurável, promovendo eficiência, eficácia e efetividade na política educacional municipal, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021 e na IN nº 73/2020.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Foi estimado o quantitativo abaixo descrito, conforme os Documentos Formais de Demanda (DFDs) enviados pela Secretaria demandante, com a divisão em dois lotes:

PROJETO EDUCAÇÃO DIGITAL

LOTE 1 - MATERIAL DIDÁTICO E KITS DE AUTOMAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	BOX DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO PROFESSOR 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	10		
2	BOX DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO PROFESSOR 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	10		
3	BOX DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO PROFESSOR 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	10		

4	BOX DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO PROFESSOR 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	10		
5	BOX DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO ALUNO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	100		
6	BOX DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO ALUNO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	100		
7	BOX DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO ALUNO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	100		
8	BOX DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO ALUNO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	100		
9	BOX DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARADIDÁTICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ALINHADO A BNCC E À PNED.	UND	80		
10	Kit de Robótica Educacional para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, composto por no mínimo 54 itens, somando um total de 221 (duzentos e vinte e uma) peças (baseado em Arduino UNO).	KIT	40		
VALOR TOTAL LOTE 1					
LOTE 2 - SALA DE LETRAMENTO DIGITAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 84

1	Sala Maker Completa com Conjunto De Mobiliário, Ferramentas, Equipamentos e Personalização da Sala Para Aulas Práticas do Projeto 4.0, Contendo: 01 Kit com 02 Impressoras 3D com Montagem e Capacitação para o devido uso; 01 Kit com 02 Filamento PLA (ácido polilático) 1,75 mm; 01 Kit com 16 Microcomputadores portáteis do tipo notebook; 01 Televisor Smart 55 polegadas; 01 Suporte articulado de parede para tvs de 32" A 75"; 01 Mesa para Alunos com caixaria central para fiação e tomadas, Tampo de MDF Pintura eletrostática (com montagem); 01 Kit com 33 Cadeiras coloridas fixas de polipropileno Juvenil para Alunos; 01 Mesa Para o Professor com gaveta (com montagem); 01 Cadeira fixa em polipropileno para o professor; 01 Armário de apoio com nichos e gaveteiros (com montagem); 01 Painel de Ferramentas com no mínimo 50 (cinquenta) itens + montagem e instalação; 01 Adesivo em alta definição para personalização da Sala Maker+ Projeto gráfico da arte visual + instalação.	CONJ.	1		
VALOR TOTAL LOTE 2					
VALOR TOTAL GERAL					

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1. Detalhamento das características e quantidades dos itens mínimos necessários para o projeto conforme ESTIMATIVA DE PREÇO

Segue as especificações minimamente estabelecidas, considerando que todos os itens listados para composição do projeto devem estar de acordo com as demais especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1 - MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO E KITS DE AUTOMAÇÃO

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 85

Box Didático-Pedagógico do Professor - 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais - com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED

O projeto demandará materiais didático-pedagógicos destinados aos professores do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano), organizados por etapa de ensino, com a finalidade de apoiar o planejamento pedagógico, a mediação das atividades em sala de aula e a aplicação das metodologias relacionadas ao letramento digital, à robótica educacional e ao desenvolvimento do pensamento computacional.

Os materiais destinados aos docentes deverão assegurar o alinhamento progressivo às habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), à BNCC Computação e às diretrizes da Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023), contemplando conteúdos relacionados à Robótica Educacional Sustentável, à Programação Visual e ao Pensamento Computacional.

Os materiais deverão observar os princípios de acessibilidade e inclusão previstos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), sendo compatíveis com a faixa etária atendida e integráveis às demais ações do projeto.

Box Didático-Pedagógico do Aluno - 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais - com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED

O projeto demandará materiais didático-pedagógicos destinados aos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano), organizados por etapa de ensino, de modo a assegurar o alinhamento progressivo às habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Os materiais didáticos deverão contemplar conteúdos relacionados à Robótica Educacional Sustentável, à Programação Visual e ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional, em consonância com as Competências Gerais da BNCC, a BNCC Computação e as diretrizes da Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023).

Os materiais deverão observar os princípios de acessibilidade e inclusão previstos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), sendo compatíveis com a faixa etária atendida e integráveis às demais ações do projeto.

Box de Material de Apoio Pedagógico Paradidático para Alunos do Ensino Fundamental, alinhado à BNCC e à PNED

O projeto demandará material de apoio pedagógico paradidático destinado aos alunos do Ensino Fundamental, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Política Nacional de Educação Digital (PNED).

Os materiais deverão ser compostos por conjunto de obras paradidáticas, em formato de Histórias em Quadrinhos (HQ), com classificação indicativa livre, adequadas às diferentes faixas etárias atendidas, visando

apoiar o desenvolvimento da leitura, da compreensão textual e das competências relacionadas ao letramento digital.

Kit de Robótica Educacional para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental

O projeto demandará kits educacionais de automação destinados à realização de aulas práticas e ao desenvolvimento da aprendizagem tecnológica e digital dos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - anos finais.

Os kits deverão ser compostos por conjunto de peças e componentes eletrônicos educacionais, adequados à prototipagem e à realização de atividades práticas de montagem, experimentação e desenvolvimento de projetos, compostos por no mínimo 54 itens, somando um total de 221 peças, baseados em Arduino UNO.

Os kits deverão ser apropriados ao uso educacional, compatíveis com a faixa etária atendida e integráveis aos demais recursos do projeto.

LOTE 2 - SALA DE LETRAMENTO DIGITAL

Sala Maker Completa com Conjunto de Mobiliário, Ferramentas, Equipamentos e Personalização da Sala para Aulas Práticas do Projeto 4.0

O projeto demandará a implantação de Sala de Letramento Digital (Sala Maker), destinada à promoção da universalização da educação digital na rede municipal de ensino de Central do Maranhão/MA, alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Política Nacional de Educação Digital - PNED (Lei nº 14.533/2023).

A sala deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes elementos:

02 Impressoras 3D com montagem e capacitação para o devido uso;

02 Filamentos PLA (ácido polilático) 1,75 mm;

16 Microcomputadores portáteis do tipo notebook, personalizados;

01 Televisor Smart 55 polegadas;

01 Suporte articulado de parede para TVs de 32" a 75";

01 Mesa para Alunos com caixaria central para fiação e tomadas, tampo de MDF com pintura eletrostática (com montagem);

01 Kit com 33 Cadeiras coloridas fixas de polipropileno juvenil para alunos;

01 Mesa para o Professor com gaveta (com montagem);

01 Cadeira fixa em polipropileno para o professor;

01 Armário de apoio com nichos e gaveteiros (com montagem);

01 Painel de Ferramentas com no mínimo 50 (cinquenta) itens + montagem e instalação;

01 Adesivo em alta definição para personalização da Sala Maker + Projeto gráfico da arte visual + instalação.

A implantação da sala deverá ser acompanhada de ações formativas e orientações técnicas iniciais, voltadas à utilização pedagógica dos equipamentos e recursos tecnológicos, assegurando sua correta aplicação no contexto educacional.

As especificações técnicas detalhadas, incluindo quantitativos, composição dos materiais e características operacionais, serão definidas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços, com parcelamento do objeto em dois lotes, para seleção da proposta mais vantajosa, visando à futura e eventual Contratação de empresa especializada para implantação de soluções educacionais integradas, contemplando fornecimento de equipamentos, recursos tecnológicos e pedagógicos, destinados à modernização e fortalecimento das unidades escolares do Município de Central do Maranhão/MA.

8.2. O projeto compreende, de forma integrada: fornecimento de materiais pedagógicos e equipamentos para atividades teóricas e práticas; formação teórica e prática de professores; assessoria técnica para realização de feira científica, como culminância das atividades, observadas as especificidades pedagógicas de cada projeto. Tais ações atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Central do Maranhão/MA, promovendo a modernização do ensino e a formação integral dos estudantes.

8.3. A Administração optou pelo parcelamento do objeto em dois lotes, conforme demonstrado na planilha orçamentária, visando ampliar a competitividade do certame, permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento e garantir a melhor relação custo-benefício para o erário, sem prejuízo da integração pedagógica e operacional do projeto.

8.4. A divisão em lotes justifica-se pela natureza distinta dos objetos que compõem cada um deles, conforme detalhado a seguir:

LOTE 1 – MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO E KITS DE AUTOMAÇÃO

Composto por:

Boxes didático-pedagógicos para professores dos 6º ao 9º ano (40 unidades);

Boxes didático-pedagógicos para alunos dos 6º ao 9º ano (400 unidades);

Material de apoio pedagógico paradidático (80 unidades);

Kits de Robótica Educacional para aulas práticas (40 kits).

Este lote caracteriza-se por bens de natureza essencialmente didático-pedagógica, com especificações padronizadas, passíveis de fornecimento por empresas especializadas no segmento de materiais educacionais e tecnológicos.

LOTE 2 – SALA DE LETRAMENTO DIGITAL

Composto por:

01 Sala Maker Completa, contendo: 02 Impressoras 3D com capacitação; 02 Filamentos PLA; 16 Notebooks; 01 Televisor Smart 55"; 01 Suporte articulado; 01 Mesa para alunos; 33 Cadeiras; 01 Mesa para professor; 01 Cadeira para professor; 01 Armário de apoio; 01 Painel de Ferramentas com 50 itens; Adesivos e personalização da sala.

Este lote caracteriza-se por bens de natureza infraestrutural e tecnológica, com forte componente de montagem, instalação e ambientação, demandando fornecedores com expertise em soluções completas para laboratórios educacionais.

8.5. A divisão em lotes apresenta as seguintes vantagens:

I. Ampliação da competitividade: ao dividir o objeto em lotes, permite-se a participação de fornecedores especializados em cada segmento, aumentando o número de potenciais licitantes e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas;

II. Especialização dos fornecedores: cada lote exige competências distintas – o Lote 1 requer expertise em materiais didáticos e kits tecnológicos, enquanto o Lote 2 demanda conhecimento em infraestrutura, mobiliário e ambientação de laboratórios;

III. Economicidade: a segmentação permite aferir preços mais competitivos em cada segmento, evitando que fornecedores com custos elevados em um dos componentes onerem todo o contrato;

IV. Maior controle e fiscalização: a gestão contratual torna-se mais eficiente, com objetos bem delimitados e passíveis de fiscalização específica para cada lote;

V. Redução de riscos: a contratação em lotes distintos reduz o risco de descontinuidade do projeto, uma vez que eventual problema em um fornecedor não compromete a integralidade da solução;

VI. Atendimento à legislação: o parcelamento atende ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que preconizam o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.6. Em relação aos riscos da divisão, destacam-se:

I. Necessidade de integração: os dois lotes devem funcionar de forma articulada, exigindo da Administração um esforço adicional de coordenação para garantir que materiais didáticos, kits de automação e a Sala de Letramento Digital estejam alinhados pedagogicamente;

II. Possível incompatibilidade: caso os fornecedores dos dois lotes não atuem de forma coordenada, pode haver desalinhamento entre os recursos didáticos (Lote 1) e o ambiente prático (Lote 2);

III. Gestão de múltiplos contratos: a Administração deverá gerenciar dois contratos distintos, exigindo equipes de fiscalização dedicadas para cada um.

8.7. Para mitigar tais riscos, a Administração adotará as seguintes medidas:

I. Estabelecimento, no Termo de Referência, de requisitos técnicos que assegurem a compatibilidade entre os materiais do Lote 1 e os equipamentos do Lote 2;

II. Obrigação de que os fornecedores de ambos os lotes atuem de forma colaborativa, com apresentação de cronograma integrado de implantação;

III. Designação de equipe técnica da SEMED para acompanhamento e coordenação da execução dos dois contratos;

IV. Previsão contratual de suporte técnico-pedagógico integrado, garantindo a plena funcionalidade da solução como um todo.

8.8. Do ponto de vista dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta – com parcelamento do objeto em dois lotes – alinha-se à eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e ao planejamento.

8.9. A contratação em lotes distintos, com a atribuição da execução de cada lote a um fornecedor, assegura sinergia entre os elementos que os compõem, racionaliza a gestão, reduz custos administrativos e operacionais, facilita o controle e permite o cumprimento eficiente das metas estabelecidas.

8.10. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser promovido sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. No presente caso, o parcelamento em dois lotes mostra-se técnica e economicamente viável, pois:

I. Os objetos de cada lote possuem natureza distinta e são passíveis de fornecimento por empresas especializadas em cada segmento;

II. A divisão amplia a competitividade e favorece a obtenção de preços mais vantajosos;

III. A integração pedagógica é garantida por meio de especificações técnicas que asseguram a compatibilidade entre os lotes;

IV. A Administração possui capacidade técnica para gerenciar e fiscalizar dois contratos.

8.11. Ressalte-se que os projetos educacionais multidisciplinares estão em total conformidade com as competências gerais da BNCC, como o pensamento científico, crítico e criativo, a cultura digital, a comunicação e o projeto de vida, bem como com os eixos da PNED, instituída pela Lei nº 14.533/2023, que preveem a inserção

da educação digital no currículo escolar e a formação de professores para uso de tecnologias, e com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014).

8.12. Dessa forma, diante dos fundamentos técnicos, pedagógicos e jurídicos apresentados, conclui-se que a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, com parcelamento do objeto em dois lotes, representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, garantindo a efetiva implementação dos projetos educacionais multidisciplinares sem comprometer a competitividade do certame. A medida assegura:

A participação de fornecedores especializados em cada segmento;

A obtenção de propostas mais competitivas;

A integração pedagógica entre os componentes do projeto;

A padronização dos recursos;

A coerência metodológica;

A centralização da gestão em cada lote;

Ganhos educacionais e administrativos em consonância com o interesse público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação da solução integrada para implantação de soluções educacionais integradas, contemplando fornecimento de equipamentos, recursos tecnológicos e pedagógicos, destinados à modernização e fortalecimento das unidades escolares do Município de Central do Maranhão/MA.

10.2. Espera-se:

I. Conformidade integral com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela Lei nº 14.533/2023, Resolução CNE/CEB nº 2/2025 e com o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), garantindo padronização metodológica e inclusão;

II. Aumento da confiabilidade e da segurança no uso de recursos digitais e tecnológicos por professores e estudantes;

III. Estímulo à inovação educacional por meio de materiais, equipamentos e kits para aulas práticas em laboratórios de experimentações de acordo com suas particularidades por projeto, criando ambientes modernos de aprendizagem;

IV. Indicadores mensuráveis de desempenho, como redução da evasão escolar, aumento da frequência escolar, e atendimento de todos os estudantes e professores do projeto, com materiais e capacitação adequados, além do suporte técnico especializado pelo tempo de contrato.

Tais resultados técnicos demonstram a robustez da solução e o alinhamento às melhores práticas em inovação pedagógica almejados pelo projeto.

10.3. A execução por meio de pregão eletrônico com registro de preços e julgamento pelo menor preço por lote proporcionará ganhos diretos de economicidade, assegurando melhor custo-benefício pela contratação em lotes. Estão previstos:

I. Redução de custos operacionais e administrativos, com menor necessidade de múltiplos contratos e equipes de fiscalização;

II. Otimização de recursos financeiros por meio da padronização dos itens, evitando retrabalho, substituições incompatíveis e manutenções corretivas frequentes;

III. Aproveitamento de economia de escala, uma vez que a contratação em lotes permite preços unitários mais vantajosos em razão do volume;

IV. Projeção de redução de até 20% nos custos globais, tomando como referência comparativa processos anteriores fragmentados de aquisição de materiais pedagógicos e tecnológicos em diferentes redes municipais.

Essa racionalização assegura melhor uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 da IN nº 73/2020.

10.4. A contratação traz impactos positivos diretos para a comunidade escolar e para a sociedade em geral, tais como:

I. Ampliação do acesso dos alunos da rede municipal a ferramentas digitais e tecnológicas, democratizando oportunidades educacionais;

II. Promoção da inclusão digital e social;

III. Melhoria no atendimento à população pela qualificação dos professores, fortalecendo a qualidade do ensino público;

IV. Estímulo ao protagonismo estudantil, à cidadania digital e à participação em feiras de ciência e tecnologia, fomentando engajamento comunitário e despertando vocações em áreas de ciência e tecnologia;

V. Contribuição direta para a redução da desigualdade educacional e socioeconômica, ao oferecer às escolas públicas acesso a recursos comparáveis aos de instituições privadas.

10.5. De forma transversal, a contratação assegura:

I. Economicidade, mediante redução de custos operacionais, ganho de escala e eliminação de duplicidades contratuais;

II. Melhor uso dos recursos públicos, ao alinhar investimentos em infraestrutura pedagógica, capacitação docente e acessibilidade, maximizando a eficiência do gasto;

III. Eficiência administrativa, reduzindo a sobrecarga de gestão, otimizando fluxos de aquisição, fiscalização e acompanhamento, e garantindo continuidade e sustentabilidade do projeto.

O modelo adotado fortalece a governança pública e cumpre integralmente os princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade, publicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, consolidando a contratação como instrumento estratégico para modernização da política educacional municipal.

10.6. Participação e engajamento dos alunos;

10.7. Estímulo ao protagonismo do aluno;

10.8. Formação e capacitação de professores para atuação no projeto;

10.9. Redução das desigualdades educacionais;

10.10. Acesso aos materiais e equipamentos científicos e tecnológicos;

10.11. Atendimento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - competências, nº 2, nº 4 e nº 5;

10.12. Atendimento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Computação;

10.13. Atendimento à Lei 14.533/2023, que Institui a Política Nacional de Educação (PNED);

10.14. Atendimento ao Plano Nacional de Educação (PNE);

10.15. Implantação e suporte à Educação Tecnológica e Digital: Foco no desenvolvimento da robótica educacional sustentável, uso crítico e ético das tecnologias digitais, e habilidades relacionadas à criação e não apenas ao consumo de tecnologia;

10.16. Implantação e suporte ao Laboratório de letramento digital: Atividades que sigam os pilares da cultura maker (aprender fazendo, colaboração, compartilhamento, criatividade) e utilizem o espaço e os equipamentos para a prototipagem e solução de problemas reais, integrando conceitos de tecnologia;

10.17. Incentivo às melhorias nos índices do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

10.18. Inovação e educação de qualidade para a rede municipal de ensino.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

11.1. Realizar levantamento detalhado das necessidades da Prefeitura Municipal de Central do Maranhão/MA.

11.2. Elaborar especificações técnicas claras e detalhadas para a contratação dos fornecedores.

11.3. Realizar pesquisa de mercado para identificar os potenciais fornecedores e obter cotações de preços.

11.4. Verificar a disponibilidade orçamentária para aquisição dos produtos.

11.5. Realizar procedimentos internos de aprovação e autorização para contratação dos fornecedores.

11.6. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de fornecimento dos itens.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

12.1. A execução da contratação de empresa especializada para implantação de soluções educacionais integradas, contemplando fornecimento de equipamentos, recursos tecnológicos e pedagógicos, destinados à modernização e fortalecimento das unidades escolares do Município de Central do Maranhão/MA, pode gerar impactos ambientais em diferentes fases do processo (produção, transporte, instalação, uso e descarte). O levantamento desses impactos e a definição de medidas mitigadoras são fundamentais para assegurar conformidade às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021, na IN nº 73/2020, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) e no Decreto nº 7.746/2012 (contratações sustentáveis).

Levantamento dos possíveis impactos ambientais:

Consumo de recursos naturais: utilização de papel e insumos gráficos para a produção de livros didáticos; consumo de energia elétrica nos equipamentos eletrônicos (notebooks, impressoras 3D, televisores).

Geração de resíduos sólidos: embalagens plásticas e de papelão provenientes da entrega e instalação dos materiais; resíduos de filamentos de PLA utilizados em impressoras 3D; peças substituídas em kits de aulas práticas.

Emissões atmosféricas: emissão de gases de efeito estufa decorrentes do transporte dos insumos até os locais de entrega.

Poluição visual e sonora: geração limitada durante a fase de instalação dos equipamentos e mobiliários (ruídos de montagem e descarte de embalagens).

Medidas mitigadoras:

Consumo consciente: adoção preferencial de materiais impressos em papel certificado (FSC ou similar), impressoras 3D com insumo PLA biodegradável e equipamentos com selo de eficiência energética Procel/Inmetro classe A.

Logística reversa: exigência de que fornecedores adotem práticas de retorno de embalagens e componentes descartáveis, em conformidade com a PNRS.

Gestão adequada de resíduos: implementação de coleta seletiva nas escolas beneficiadas, com destinação ambientalmente correta de papel, plástico e metais; recolhimento de cartuchos e resíduos eletrônicos para descarte em pontos credenciados.

Transporte sustentável: planejamento logístico para otimizar rotas de entrega, reduzindo emissões de CO_2 e custos operacionais.

Monitoramento ambiental: a contratada deverá apresentar plano de gestão ambiental simplificado, com comprovação documental das práticas adotadas (certificações, notas fiscais de destinação, relatórios de logística reversa).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dessa forma, com base nestes fatores favoráveis, é altamente recomendável e justificável a continuidade do processo de contratação. A opção pelo prosseguimento do feito é respaldada pela certeza de uma gestão eficiente, transparente e competitiva, garantindo não apenas a qualidade dos fornecimentos, mas também contribuindo positivamente para o desenvolvimento regional e o equilíbrio econômico.

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026/SRP/PMCM.

PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 013/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA.

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 96

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 103

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n°.....)
Pregão Eletrônico XXX/20xx - SRP
CONTRATO Nº/20xx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:
2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentesda execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulasespecíficas quanto a

forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento emXX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente determo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadasas providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios damanutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termoaditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contadoda data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preçosiniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral dePreços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE**pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índiceoficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverãocumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a

que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seuacesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratadoeliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento deobrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir suaobservância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogáveljustificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos emambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento dedados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicosconsignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Central do Maranhão - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XXXXXX
Unidade: XXXXXXXX
Projeto atividade: XXXXXXXXXXXX
Nome Categoria: XXXXXXXXXXXXXX

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como porqualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos eas despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário,

com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnicaautorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstaem lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalhodo menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciara readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso,adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato,desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelomenos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitemocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antesdo prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deveráser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo denatureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ouao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivojustificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas asseguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempreque não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nasalíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato pordia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamentoeventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento dacomunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimentode licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outrasleis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atoslesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitosdas sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios compoderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentesdeste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas noTermo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes daLei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidasna Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo asdisposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas eprincípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam noTermo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Fica eleito o Foro da Comarca de MIRINZAL - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHAO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2 -

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 113